



ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

0137

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - N° 25.798

BELÉM - QUARTA-FEIRA - 13 DE AGOSTO DE 1986

Ponte do Outeiro no cronograma

Está quase concluído o concretamento da ponte que o Governo do Estado constrói para travessia do Rio Maguari, a fim de dar fácil acesso ao balneário de Outeiro. As obras prosseguem em fase acelerada, notando-se que, praticamente, só falta ser armado o pequeno trecho da pista de rolamento entre os pilares do vão central.

O Departamento de Estradas de Rodagem, órgão responsável pelo empreendimento, mantém o cronograma, para que em meados de outubro próximo dê-se a ligação rodoviária entre Icoaraci e Outeiro, inaugurado pelo governador Jader Barbalho.

SITUAÇÃO ATUAL

A Ponte do Maguari já está com 90% de seu projeto executado, faltando ser construída apenas uma insignificante parte, correspondente ao vão mais alto. Toda a estrutura metálica, de sustentação, está concluída, no momento estando sendo ultimados os serviços de base complementar, que se constituí em camada de pavimento com concreto numa espessura de vinte centímetros.

Ainda neste mês devem ser iniciadas as obras arquitetônicas, realçadas com perfeita iluminação e asfaltamento. A empresa construtora contratada pelo Departamento de Estradas de Rodagem para fazer essa ponte - a Beter - vai dotá-la, inclusive, de uma ciclovia e de uma faixa que assegure a passagem de pedestres.

O comprimento total da Ponte do Maguari, é de 360 metros e dez de largura. O vão central, ficará numa altura de dez metros a nível do curso d'água quando estiver cheio.

Além desses serviços, foi iniciada a fase de concretagem das colunas para a ponte que atravessará um braço do igarapé Taboquinha, indispensável para o acesso à ponte Icoaraci/Outeiro.

ESTRADAS

Enquanto é concluída a ponte do Maguari, são preparadas as rodovias de acesso, já estando prontos 60% desses serviços.

Uma dessas rodovias faz confluência com a Estrada de Maracacuera e a outra, que se estende até ao balneário de Outeiro. As chuvas que têm caído no local dificultam o trabalho porém mesmo assim será cumprido o cronograma quanto a essas rodovias, para que em setembro se encontrem asfaltadas. A estrada de acesso à ponte por Icoaraci tem a extensão de 2.200 metros, enquanto que mede quatro quilômetros e meio a rodovia atingindo Outeiro.

O engenheiro José Dias da Silva Júnior, encarregado das obras, assegura que dia 10 de novembro dará por concluídos todos os serviços.

Primeira etapa do Hospital das Clínicas em fevereiro

As obras de construção do futuro Hospital das Clínicas seguem rigorosamente dentro do cronograma traçado por determinação do governador do Estado, devendo o primeiro estágio ser concluído em fevereiro do próximo ano.

A primeira fase do empreendimento, que se constitui de acabamento das fundações, possibilita a construção de três blocos, que servirão à Administração, Clínica Psiquiátrica e Serviços Gerais.

INSPEÇÃO

O governador Jader Barbalho esteve no local, inspecionando o que está sendo feito no canteiro de obras, no bairro da Sacramento, à Rua Alferes Costa, no mesmo terreno em que funcionava o Centro Social "Eduardo Gomes". Na área, que por convênio firmado com o Governo do Pará e PMB o Ministério da Aeronáutica cedeu para surgimento do Hospital das Clínicas, trabalha-se ativamente desde o dia 1º de junho passado, já estando concluídos 20% da primeira etapa.

A empresa encarregada de construir o nosocomio já recebeu 15 milhões de cruzados, do total de 58 milhões de cruzados em que foi orçado o edifício. O empreendimento decorre de convênio entre a Sepian e a Sevop, com verba advinda do Fundepará.

Nessa inspeção o governador Jader Barbalho se fez acompanhar de dirigentes de órgãos da administração direta e indireta do

Estado, entre outros os titulares da Sespa e a Sevop, o presidente da Assembleia Legislativa. Deu-se por satisfeito com o que viu, havendo ratificado sua decisão de vir a homenagear um grande cientista paraense, denominando esse conjunto de Hospital das Clínicas "Gaspar Vianna".

RECURSOS

A idéia inicial quanto ao futuro Hospital das Clínicas era de ser construído a Av. Almirante Barroso, no local onde funcionou o Hospital "Juliano Moreira" e que terá outra destinação. Para que esse conjunto hospitalar seja concluído dentro do prazo de 15 meses, são necessários 130 milhões de cruzados, que o Governo do Estado obteve através de financiamento por parte do Fundo de Assistência Social da Caixa Econômica Federal. Assim sendo, em outubro ou novembro, do próximo ano, os paraenses passarão a se utilizar de seu primeiro Hospital de Clínicas, antiga necessidade do povo suprida na Administração Jader Barbalho, que para isso teve que cumprir 66 itens de exigências contidos no financiamento do FAS.

Segundo projeto dos arquitetos Benedito Moura e Fátima Viana, no seu todo o Hospital das Clínicas paraense integralizará nove blocos, destinados aos mais diversos atendimentos, a serem proporcionados em igualdade de condições aos mais bem aparelhados centros hospitalares que se tem no país.

UTI DO PRONTO SOCORRO

O governador Jader Barbalho inclui entre suas principais metas administrativas realizações pela saúde do povo, pelo que sempre ajuda os prefeitos que a ele recorrem solicitando mais unidades hospitalares, ou os prestigia quando com os recursos de suas prefeituras dão início à construção de Postos de Saúde.

Mais recentemente o chefe do Poder Executivo presidiu a solenidade de inauguração da moderna Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital do Pronto Socorro Municipal de Belém. Ao ato compareceram o prefeito Coutinho Jorgé, o ex-prefeito Almir Gabriel e o titular da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, Carlos Franco, entre outros.

Trata-se da primeira etapa dessa UTI, que dispõe de monitores cardiográficos (conhecidos por enfermeiras eletrônicas), saídas para oxigênio, mesa de ressuscitação dotada de desfibrilador, material para entubação, respirador artificial e instrumental para cirurgias de emergência, com possibilidade de dissecção de veias, traqueostomias, pleurotomia, suturas, etc.

Como titular da Sema o doutor Carlos Franco fez às autoridades presentes a essa inauguração uma exposição sobre os novos serviços que agora podem ser prestados ao povo no Hospital Pronto Socorro Municipal.

JADER CONDECORADO PELO TST

pessoalmente pelo ministro e grão-mestre da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, Carlos Coqueijo Torreão da Costa.

A cerimônia foi aberta aos acordes do Hino Nacional Brasileiro, seguida da leitura do ato de concessão das condecorações e da relação dos agraciados, entre os quais estavam: os empresários paraenses Domênico Falesi, Jorge Colares, Otávio Averano Rocha e Mário Martins, e o Advogado Thadeu de Jesus e Silva. No decorrer da entrega das insignias aos agraciados, ouviu-se a canção do compositor Carlos Gomes: "Tão longe, de mim distante", que deu ao ambiente um toque de poesia e de patriotismo emocionando a todos.

A HONRARIA

Ao governador, o Tribunal Superior do Trabalho concedeu a Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, que consta da Insignia pendente de uma faixa de cor vermelha e branca, passada a tiracolo, pendente do ombro direito, e de uma placa dourada com a mesma insignia, usada à altura do peito esquerdo, além da respectiva miniatura. A medalha, foi entregue

CUMPRIMENTOS

A cerimônia na sede do Tribunal Superior do Trabalho atraiu todas as principais autoridades de Brasília e, mesmo, de vários Estados.

Após à entrega das condecorações, os novos comendadores foram levados ao saguão do TST, para receberem os cumprimentos das pessoas presentes e participarem de um coquetel que lhes foi oferecido pelos ministros desse tribunal.

VOLTA A BRASÍLIA

Ao ministro Carlos Coqueijo Torreão da Costa e demais membros do TST, o governador do Estado agradeceu o recebimento da Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho e após ser cumprimentado pelas pessoas que aplaudiram a distinção, despediu-se para retornar imediatamente a Belém.

Dia 15 do corrente, o governador Jader Barbalho irá novamente à capital federal, dessa vez para participar de uma homenagem à data que lembra a adesão do Pará à Independência do Brasil.

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - N° 25.798

BELEM - QUARTA-FEIRA - 13 DE AGOSTO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
UÁRCIO DIAS FRANCO

0138

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar

Cei, PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTOVENTURINI, em exercício,

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDRÍCICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FRÉDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO**DECRETOS**

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES - EDITAL

Do Conselho Regional de Economia

DESPACHO DECISÓRIO E EXTRATOS DE CONTRATOS

Da SEVOP

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

16 Páginas



Quarta-feira, 13

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVOSECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1986

O Governador do Estado.

RESOLVE:

Facultar o ponto nas repartições públicas do Estado do Pará, no próximo dia 15 de agosto de 1986, data em que se comemora o 163º aniversário da Adesão do Pará à Independência do Brasil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1986.

LAERCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.005)SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA

(*) DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Reconduzir por quatro (04) anos, a contar de 12.03.86, NOEL FRANCISCO DIAS PANTOJA, como membro do Conselho Estadual de Saúde, pela livre escolha do Governador do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986.

HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Secretaria de Estado de Saúde Pública

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.735, de 14.05.86.

(G. Reg. nº 14.997)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

(*) PORTARIA Nº 568 DE 12 DE MAIO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Proc. nº 00704/86-SEAD;

RESOLVE:

Prorrogar pelo período de 01 ano, a contar de 17.04.86, a Licença sem Vencimentos, concedida através da Port. nº 852, de 27.06.85, a MARIA DEOLINDA COUTINHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de maio de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(*) Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.743, de 26.05.86.

(G. Reg. nº 14.997)

(*) PORTARIA Nº 1024 DE 10 DE JULHO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00970/86-SEAD;

RESOLVE:

Exonerar a pedido de acordo com o art. 75 item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 29.05.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de julho de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(*) Republicada por ter saído com incorreções, no Diário Oficial nº 25.785, de 25.07.86.

(G. Reg. nº 14.997)

PORTARIA Nº 1093 DE 31 DE JULHO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00714/84-SEAD;

RESOLVE:

Exonerar a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, SANDRA SUELÍ LIMA CAMPOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-II-401.5 Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, a contar de 29.01.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de julho de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 14.997)

PORTARIA Nº 1094 DE 31 DE JULHO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01291/86-SEAD;

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Prefeitura Municipal de Marabá, AVANIR TEMÓRIO RAIOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-II-401.4 Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de julho de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 14.997)

PORTARIA Nº 1095 DE 31 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01293/86-SEAD;

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Legião Brasileira de Assistência - LBA, MARIA JOSÉ NUNES RODRIGUES, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de julho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 14.997)

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 25.791 de 04 de agosto de 1986, referente à Portaria nº 0295 de 31 de julho de 1986.

Onde se lê:

Unidade

Orgântaria: Auditoria Militar do Estado

0402

Setembro

Pessoal e Encargos Sociais Cz\$ 73.384

Leia-se:

Unidade

Orgântaria: Auditoria Militar do Estado

0402

Setembro

Pessoal e Encargos Cz\$ 78.384

Onde se lê:

Unidade

Orgântaria: Polícia Militar do Estado

3001

Programado 2º Trimestre

Pessoal e Encargos Sociais Cz\$ 63.952.748

Leia-se:

Unidade

Orgântaria: Polícia Militar do Estado

3001

Programado 2º Trimestre

Pessoal e Encargos Sociais Cz\$ 62.952.748

Onde se lê:

Unidade

Orgântaria: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

3101

Setembro

2.109 Compras Centralizadas Outros Custeiros Cz\$ 6.900.000

Leia-se:

Unidade

Orgântaria: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

3101

Setembro

2.109 Compras Centralizadas Outros Custeiros Cz\$ 2.400.000

1.081 Participação do Estado no Aumento de Capital da CEASA

Programado 2º Trimestre

Outras Despesas de Capital Cz\$ 89.642

Leia-se:

Unidade

Orgântaria: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

3101

Setembro

2.109 Compras Centralizadas Outros Custeiros Cz\$ 2.400.000

1.081 Participação do Estado no Aumento de Capital da CEASA

Programado 2º Trimestre

Outras Despesas de Capital Cz\$ 89.692

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 288/86-Determinar que os funcionários ORLANDO GOMES DOS SANTOS, RENATO SOUZA DE ALMEIDA e CARMITO CARNEIRO PINHO, ocupantes do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotados na 1ª. Região Fiscal, prestem serviços de Apoio do Programa de Fiscalização na 10ª. Região Fiscal, no período de 18.08 à 18 de novembro de 1986.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda
DESPACHO DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Delegação de Competência-Portaria)

nº 216 de 08.05.83

2142/86-Concedo ao servidor JOSÉ ARY CHAVES-DA CRUZ Salário Família para um (01) dependente, a partir de maio/86.

2141/86-Concedo ao servidor JOÃO BATISTA RIBEIRO PALHANO, Salário Família para um (01) dependente, a partir de julho/86.

S/N -Concedo ao servidor GONÇALO BATISTA DE MOURA, Salário Família para um (01) dependente, a partir de janeiro/86.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO

Diretora Geral de Administração

Extrato do Aditivo ao Convênio nº 6.002-2 de Serviços Técnicos que entre si fazem a Secretaria de Estado da Fazenda e Processamento de Dados do Estado do Pará.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos pelo PRODEPA a Órgãos da Administração Estadual. Valor: Cz\$15.980.395,94 (Quinze milhões, novecentos e cinqüenta mil, trezentos e noventa e cinco cruzados e noventa e quatro centavos). Vigência: 08.08.86 a 31.12.86. Dotação Orçamentária: 3101.03070242.142-Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados-3132.00-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 600644 de 08.08.86.

Secretaria de Estado da Fazenda
Processamento de Dados do Estado do Pará
(Ext. nº 7787, Reg. nº 20.121, Dia: 13.08.86)

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARA

EDITAL

Efe conformidade com o disposto no art.58, da Lei nº 4.215/86, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração
Departamento Técnico

226-0078
226-1196
228-1769

Diretor-Presidente, em exercício
NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONÉ FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cz\$ 1.080,00
Anual	Cz\$ 540,00
Semestral	
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cz\$ 1.903,50
Semestral	Cz\$ 95

desta Seção, os Bacharéis; ANA MARIA ALONSO DE SOUZA, JOSE OPONCIO DE OLIVEIRA FILHO, ARLINDO BARRETO DE ALMEIDA, ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES, ANGELA TEREZINHA DE SOUZA COELHO, JOSE FERREIRA LIMA FILHO, NORBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA, FERNANDO MENDES SILVA JUNIOR, TEREZINHA DE JESUS DA ROCHA LIMA, LUIZ EULYDES ALVES DE ARAUJO, EDERSON DE ARAUJO CARDOSO, ROBERTA CHIARI MENESES, MARCUS MUFARRET HAGE, LEONA VANIA DE MATOS CAVALCANTE, JAIME DA COSTA PANTOJA, WILLIAM S. DA SILVA TAVARES, JOSE ODALIN SATOS, ROSA CARNEIRO RODRIGUES, LIGIA REGINA LIMA SOUZA, EVELYN DE SOUZA COHEN, MARISA ROCHA LOBATO, RAIMUNDO MONATO DA SILVA, KATIA HELENA COSTEIRA GOMES, HILIANA COVIO RIBEIRO. E em caráter SUPLEMENTAR, os advogados: SILVIA ABREU, LUIZ HELIPE MACEDO D'ARIE, LUIZ MACADÔ, JOAO EMILIO CORREA DA SILVA DE MENDONÇA, CARLOS BRAZÃO, NO Quadro de Estagiários os acadêmicos: MARIA SELMA RAMOS DA SILVA, EVALDO NOGUEIRA, GUILHERMO RAIMUNDO HELIX SANTANA, ABELARDO FARIA GOMES, AUGUSTO MAGNO MAGALHÃES CARDOSO PEREIRA, ANA SUMARA PEREIRA. SECRETARIA DA ORDEM DOS AVOCADOS DO BRASIL-PARÁ, em 11 de agosto de 1986.a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO-Conselheiro 1º Secretário.

(Ext. nº 7788. Reg. nº 20.119. Dia: 13.08.86)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DECISÓRIO

CARTA CONVITE Nº 14/85-DG-SEVOP: RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO DA MARAMBATA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAPOAN E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc.

Examinando o processo nº 000101/86-SEVOP, de 28.01.86, a fim de analisar o comportamento da Contratada sobre a paralisação e abandono da obra, conforme a visita in loco feita pelo Diretor Geral Arq. José Eduardo Beliche de Souza Leão, a interesse da Administração, decidido, observados os princípios legais, doutrinários, jurisprudenciais:

A) Determinar a rescisão do contrato de empreitada por preço global, datado de 04 de dezembro de 1985, firmado entre esta Secretaria e a Firma Construtora Itapoan e Comércio Ltda, lavrado no livro nº 04, fls 92v, desta Secretaria;

B) Determinar a aplicação da multa à Firma inadimplente, na forma da cláusula VI do contrato, a ser apurada pela fiscalização da obra;

C) Suspender a Firma Construtora Itapoan e Comércio Ltda para licitar e contratar no âmbito estadual, pelo prazo não superior a dois (02) anos ou até a solução do impasse, inclusive com o resarcimento dos prejuízos;

D) Determinar a retenção de quaisquer créditos que por ventura tenha direito de receber dos cofres desta Secretaria;

E) Responsabilizar a firma inadimplente pelos prejuízos causados ao Estado do Pará, com o abandono da obra;

F) Assumir o objeto do contrato no estado e local em que se encontrar, inclusive com retenção de instalações e equipamentos;

G) Determinar o prosseguimento das obras por via direta;

H) Determinar a apuração das perdas e danos que por ventura a firma inadimplente tenha dado à causa pública;

I) Determinar que esta decisão seja comunicada a SEAD e ao CREA, para os fins de direito;

J) Encaminhar o processo à Procuradoria Geral do Estado, para os fins.

Dé-se ciência, publique-se

Belém, 08 de agosto de 1986.

ARQ. PAULO ELÍCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário.

(Ext. nº 7792. Reg. nº 20.128. Dia: 13.08.86)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrente do Convite Nº 22/86-SEVOP-Objeto:Pintura geral externa do prédio Sede, Guarita, muro, Caixa D'água e Construção e Ampliação do Depósito sito na Edificação onde funciona a SEVOP-Verba:A verba necessária e suficiente para a execução total das obras correrá por conta:Exercício de 1986-Fundo de Participação-2201-Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-03-Administração e Planejamento-07-Administração-025-Educação Pública-1054-Construção, ampliação, restauração e recuperação de prédios públicos-4110-Obras e Instalações-Empenho Nº 601491-Valor:97.511,50-Prazo:quarenta e cinco (95) dias úteis-Belém,08 de agosto de 1986-Assinaturas:Pela SEVOP-ARLINDO ELÍCIDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma Oliser-Oliveira Serviços-OLIVEIRA SOARES CAVALCANTE,

(T. nº 07198. Reg. nº 20.120. Dia: 13.08.86)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrente do Convite Nº 18/86-SEVOP-Objeto:Recuperação geral do prédio do antigo Forum de Castanhal-Pará-Verba: A verba necessária e suficiente para a execução total das obras correrá por conta:Exercício de 1986-Fundo de Participação-2201-Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-02-Judiciária-04-Processo Judiciário-025-Educação Pública-1053-Construção, reforma e ampliação de Fóruns e Residências-4110-Obras e Instalações-Empenho Nº 601501-Valor:243.605,00-Prazo:Quarenta (40) dias úteis-Belém,12 de agosto de 1986-Assinaturas:Pela SEVOP-ARLINDO ELÍCIDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma Diâmetro Construções Ltda.-JOÃO CARLOS SIQUEIRA DUARTE.

(T. nº 07199. Reg. nº 20.125. Dia: 13.08.86)



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA-CORECON-9.ª REGIÃO (Pará e Amapá)

EDITAL

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

Nos termos do artigo 6º, da Lei nº 6.537, de 19/06/1978, e da Resolução nº 1.523, de 15 de junho de 1984, do Conselho Federal de Economia (Co.F.Econ.), faço saber que no dia 30 de outubro de 1986, com início às 9:00 (nove) horas e término às 19:00 (dezenove) horas, serão realizadas eleições para renovação de cargo de Conselheiros deste Co.R.Econ. e de Delegado-Eleitor, junto ao Colégio Eleitoral do Co.F.Econ., para preenchimento dos seguintes cargos:

a) 03 (três) Conselheiros Efetivos e 03 (três) Conselheiros Suplentes, com mandato de 03 (três) anos: 1987, 1988 e 1989.

b) 01 (hum) Delegado-Eleitor Efetivo e 01 (hum) Delegado-Eleitor Suplente ao Colégio Eleitoral do Co.F.Econ.

O prazo para registro das chapas será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, encerrando-se às 19:00 (dezenove) horas do dia 11 de setembro de 1986. O registro das chapas será feito de acordo com o artigo 8º da Resolução Co.F.Econ. nº 1.523/84, a ser efetuado na sede deste Conselho, localizada na Trav. Ruy Barbosa, 857, bairro do Reduto, Belém-PA, no horário de 9:00 às 13:00 horas e das 15:00 às 19:00 horas.

Poderão votar os economistas registrados na jurisdição deste Conselho, portadores de inscrição definitiva ou provisória e quites com as suas anuidades até a data da realização do pleito, não sendo permitido o voto por meio de procuração ou por correspondência. No ato da votação, deverá o economista exibir, junto à Mesa Eleitoral, documento hábil de identificação e assinar a folha de votação que obedecerá a ordem numérica dos registros neste Co.R.Econ.

Os locais de votação serão os seguintes:

i- Belém: Trav. Ruy Barbosa, 857 - Reduto.
ii- Macapá: Av. Presidente Vargas, 785 (Delegacia do Conselho no Território Federal do Amapá).

Belém(PA), 13 de agosto de 1986

Econ. DULCE NAZARE DE LIMA LEONCY SOUZA
-Presidenta do Co.R.Econ. 9a. Reg.-

(Ext. nº 7789. Reg. nº 20.122. Dia: 13.08.86)

IGREJA BATISTA NA VILA MEDICILÂNDIA

RESUMO DO ESTATUTO

CAPÍTULO I - Denominação, Natureza, Sede e Fins.

Art. 1º - Com o nome de Igreja Batista na Vila Medicilândia, é constituída, por tempo indeterminado, e com número ilimitado de membros, uma sociedade religiosa, sem fins lucrativos, com sede em Altamira-Pará.

Art. 2º - A Igreja Batista na Vila Medicilândia, neste estatuto designada por Igreja, tem por fim expandir o evangelho, estudar a Bíblia, praticar a beneficência, promover a educação geral, reunir-se para cultuar a Deus, etc.

CAPÍTULO II - Composição, Administração e Representação.

Art. 3º - A Igreja se compõe de pessoas que aceitem voluntariamente suas doutrinas e sua disciplina.

Art. 4º - A Administração da Igreja, será exercida por uma Diretoria composta de um presidente, dois secretários e dois tesoureiros.

CAPÍTULO III - Assembleias Administrativas.

Art. 5º - Para tratar de assuntos que interessam a sua vida e administração, a Igreja se reunirá mensalmente em assembleias ordinárias e, eventualmente, em assembleias extraordinárias, sendo a assembleia o poder máximo da Igreja.

CAPÍTULO IV - Disposições Gerais.

Art. 10 - No caso de dissolução da Igreja, os seus bens e saldos remanescentes pertencerão à Convenção Batista do Pará e Território do Amapá ou na sua falta à Convenção Batista brasileira.

Elena Reis de Oliveira
Presidente
Leônice Reis de Oliveira
Secretário

(T. nº 07200. Reg. nº 20.126. Dia: 13.08.86)

Resumo do Estatuto do Fluminense Futebol Clube
Denominação - FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE

Fundação - 28 de julho de 1985

Filiação - Liga Esportiva M.Rondon do Pará.

Séde Social - Av.Praça da Bandeira nº 10

Duração - Tempo Indeterminado

Finalidade - Praticar o esporte de um modo geral especialmente o futebol de campo.

Cores: Vermelho, Verde e Azul, cujas disposições ficam a critério da Diretoria.

Dissolução - Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis, serão vendidos e com a arrecadação, serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município de Rondon-Pará.

Direção - A diretoria mandato de 2 anos.

Responsabilidade - A Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela referida Associação.

Sebastião Alves de Lira
Presidente (G.nº 15000)

Resumo do Estatuto do Atlético Recreativo Ronpar.
Denominação - ATLÉTICO RECREATIVO RONPAR.

Fundação - 29 de outubro de 1985.

Filiação - Liga Esportiva M.Rondon do Pará.

Séde Social - Praça do Banco do Brasil, nº 86.

Duração - Tempo Indeterminado

Finalidade - Praticar o esporte de um modo geral especialmente o futebol de campo.

Cores: Vermelho, preto e branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria do Clube.

Dissolução - Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos e com a arrecadação, serão pagos todos os débitos possíveis e o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública de Rondon-Pará.

Direção - A Direção mandato de 2 anos.

Responsabilidade - A Diretoria responderá pelas obrigações contraídas pela Associação.

Antonio Jésus Castro Dantas
Presidente (G.nº 15001)

Resumo dos Estatutos da Liga Esportiva M.Rondon do Pará.

Denominação - LIGA ESP.M.RONDON DO PARÁ.

Fundação - 31 de julho de 1986

Filiação - Federação Pernambucana de Futebol

Sede Social - Av. Marechal Rondon, s/n

Duração - Tempo Indeterminado

Finalidade - Desenvolver, orientar e difundir o futebol no Município de Rondon do Pará, e as modalidades esportivas que estiverem sob sua direção.

Cores: Azul claro, branco e verde escuro, cujas disposições ficam a critério da diretoria da Liga Esportiva.

Dissolução - Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos e com a arrecadação, serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município de Rondon do Pará.

Direção - A Diretoria mandato de 2 anos.

Responsabilidade - A Diretoria não responderá pelas obrigações contraídas pela referida Entidade Esportiva.

Bauer Borges Veloso
Presidente (G.nº 15002)

ANÚNCIOS

BCN AGROPASTORIL S/A SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. M.F. nº 003.503.802/0001-02

Capital Autorizado Cz\$ 27.249.658,47

Capital Subscrito Cz\$ 22.135.737,26

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração. Realizada em 20/05/86, às 9:00 hs., na sede, na Rua Cons. João Alfredo, nº 224, Belém (PA)

CONVOCAÇÃO - Feita pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde. DELIBERAÇÕES - Por unanimidade, os Srs. Conselheiros deliberaram:

a) transferir o Escritório Administrativo da Sociedade, da cidade de Barueri (SP), na Av. Androméda, s/nº, Alphaville, para a cidade de São Paulo (SP), na Rua Major Quedinho, nº 111, 19º andar/parte e 20º andar/parte. b) aprovar a emissão e colocação de 400.000.000 de ações ordinárias nominativas, todas de valor nominal de Cz\$ 1,00 por lote de 1.000 ações e: o "Banco de Crédito Nacional - S/A, CGCMF nº 60.898.723/0001-81; a BCBN Leasing-Arrendamento Mercantil S/A", CGCMF nº 62.868.302/0001-33; a "Corretora BCN S/A-Valores Mobiliários", CGCMF nº 61.859.724/0001-80, por seus representantes legais, subscreveram e integralizaram neste ato, em moeda corrente nacional, respectivamente 15.000.000, 20.000.000 e 365.000.000 ações ordinárias nominativas, todas de

67.205.257,00; aprovar a quantia de Cr\$... 59.776.958,53 como resultado da correção monetária do limite de autorização do capital social e capitalizá-lo, passando tal limite de Cr\$ 27.249,658,47 para Cr\$ 87.026.617,00,4) aprovar a Proposta 1 da Diretoria, de 03/06/86, sugerindo aumentar o limite de autorização do capital social. Face à aprovação da proposta, os Srs. Acionistas deliberaram alterar o "caput" do estatutário artigo 49 que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 49 - O capital social autorizado é de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzados) representado por 120.000.000,00 de ações nominativas, sendo 40.000.000,00 de ações ordinárias e 80.000.000,00 de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 por lote de 1.000 (um mil) ações". Face o acima exposto, temos que, nesta data, o capital da sociedade está assim composto: a) Capital Autorizado: Cr\$ 120.000.000,00 representado por 120.000.000,00 de ações nominativas, sendo 40.000.000,00 de ações ordinárias e 80.000.000,00 de ações preferenciais. b) Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$ 67.205.257,00 representado por 67.205.257,00 ações nominativas, sendo 24.011.704,526 de ações ordinárias e ... 43.193.552,478 de ações preferenciais; 5) acatar o pedido de denúncia apresentado pelo Dr. Antonio Leme Nunes Galvão, deixando consignado, em ata os agradecimentos pelos valiosos serviços prestados à sociedade, e eleger, para substituí-lo, no cargo de Membro do Conselho de Administração, o Sr. Rui Emanoel Barletta Flório, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.351.470-SP e do CIC nº .. 049.253.358-04, com mandato a vigorar até a Assembléia Geral Ordinária de 1987 e com honorários iguais aos fixados para os demais Conselheiros; 6) o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem deles quisesse fazer uso e ninguém se manifestou.

APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Acionistas presentes. Belém, 16/06/86 - (aa) Paulo M. de Queiroz Filho - Presidente; Rui Emanoel Barletta Flório - Secretário; p.p. "Banco de Crédito Nacional S/A", Rui Emanoel Barletta - Flório e Paulo Moreira de Queiroz Filho - Procuradores; p.p. "Banco de Investimentos BCB S/A", Rui Emanoel Barletta Flório e Paulo Moreira de Queiroz Filho - Procuradores; Hélio Corte Passos; e - Rui Emanoel Barletta Flório. CERTIDÃO - Junta Comercial do Estado do Pará. Certifício o arquivamento deste documento sob nº 001717 em 22 de julho de 1986 - Secretario Geral.

(T. nº 07199. Reg. nº 20.123. Dia: 13.08.86)

EXTRAVIO DE CAUTELA

Comunicamos o extravio da Cautela de Número 010 (Dez), representativa de 10 (Dez) Ações Ordinárias emitidas por essa empresa em nome de EDUARDO PENTEADO LUNARDELLI. Belém, 06 de Agosto de 1.986. AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S.A. ORLANDO MARCUTTI - Diretor Executivo.

(T.º 07196-Reg.º 20.118-Dias 12,13 e 14.08.86)

S/A-AGROPASTORAL GEPPIA-CFC/EP: 05.091.137/0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: FICAM CONVOCADOS OS SEUS ACIONISTAS A SE REUNIREM ÀS OITO HORAS DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1986, EM SUA SEDE SOCIAL À RUA MUNICIPALIDADE, 1611 EM BELÉM, AFIM DE TRATAR OS SEUS ESTATUTÓRIOS SOCIAIS, HONORÁGIO NA AGE DE 30.06.86.8) CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO E/JO QUE OCORRE, BELÉM(PA) 12.08.86. A DIRETORIA.

(T.º 07196-Reg.º 20.118-Dias 12,13 e 14.08.86).

CANAAM S.A. — Cacau e Guaraná do Amazonas.

CGC: MF. 04.705.400/0001-20

Capital Registrado Cr\$ 275.481.165

Capital Subscrito Cr\$ 225.481.165

Capital Integralizado Cr\$ 275.481.165

EXTRATO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 19 DE JULHO DE 1986.

NAS 09:00 horas do dia 19.07.86, na sede social à Rua Mundurucus, nº 3854 - Belém-Pará, reuniram-se os acionistas da CANAAM S.A. — Cacau e Guaraná do Amazonas, para deliberarem, em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Balanço encerrado em 31.12.85; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital; c) Outros assuntos de interesse para a sociedade. Constituída a mesa, tendo como Presidente JOACIM RODRIGUES LOPES e secretário EUGENIO CICHOVSKI, foi colocado à disposição dos acionistas os documentos de sua trata e Art. 133, § 4º da Lei nº 8.404, colocando em discussão os direitos e deveres da sociedade, aprovado por unanimidade. Aprovação da ata da reunião (a) foi aprovada por unanimidade. Foi feita a discussão da letra c), como ninguém fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária. Em seguida, durante seu discurso, o Presidente, ao referir-se ao artigo 133, § 4º da Lei nº 8.404, declarou que a reforma dos Estatutos quanto à administração; f) Eleição do Conselho de Administração;

g) Abertura de filial no município de Carajás - Amazonas, h) Outros assuntos de interesse para a sociedade. Abordando a letra a) os acionistas ratificaram por unanimidade a composição do capital do cruzado para cruzados e mudanças de valor nominal das ações, a saber: 1.000 (Um mil) ações de Cr\$ 100,00 (Um cruzado) cada uma, valer uma nova ação de Cr\$ 100,00 (Um cruzado). Na letra b), foi aprovado por unanimidade: (1) a emissão de Ações Ordinárias e Preferenciais decorrentes da correção monetária do capital de Cr\$ 12.12.85, no total de Cr\$ 482.311.480 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito cruzados); (2) Em seguida foi aprovada a emissão de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais, sendo 80.000 (sessenta mil) ações ordinárias no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um cruzado), totalizando Cr\$ 80.000,00 (Sessenta mil cruzados); cuja integralização ocorreu no ato, sendo 48.000 (quarenta e cinco mil cruzados) ações ordinárias, no valor total de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados) integralizados pelo acionista EUGENIO CICHOVSKI e 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, no valor total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados) pelo acionista JOACIM RODRIGUES LOPES, e 180.000 (cento e oitenta mil) ações preferenciais, totalizando Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados) para o FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, conforme Ofício GEPPIA/3336/86, de 10.06.86. Relacionado a este assunto, unanimemente foram feitas algumas alterações através do Boletim de Subscrição de 22.07.86, assinado pelos Srs. JOACIM RODRIGUES LOPES e EUGENIO CICHOVSKI representantes da empresa e pelos Srs. JORGENSEN DA SILVA RIBEIRO e CÉLIO BRAGA WANDERLEY, representantes do FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM. A seguir, o Presidente abordou a letra c), tendo os novos acionistas: CLEIDE DETT BLAGITZ CICHOVSKI, brasileiro, casado, Psicólogo, identidade RG 134145-SEGUP-PA, CPF: 026.371.929-16, residente e domiciliado à Rua Oliveira Belo nº 131 - Belém-Pará; JACAUANA DE ANDRADE LOPEZ, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750 - 21, via SEGUP-PA, Belém-Pará, 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucus, nº 3854 - Belém-Pará, 134.1145-SEGUP-PA, CPF: 026.371.928-15, residente e domiciliado à Rua Oliveira Belo, nº 131 - Belém-Pará. Ficou decidido que a Balança a ser levantada em 31 de dezembro de 1986, seja realizada no Conselho de Administração, nesse oportunidade, alegou para Presidente o Sr. JOACIM RODRIGUES LOPES e para Vice-Presidente o Sr. JACAUANA DE ANDRADE LOPEZ, eximisca qualificados. Em seguida o Conselho de Administração alegou por unanimidade a Diretoria da empresa: para Diretor Presidente foi eleito o Sr. JOACIM RODRIGUES LOPES e para Diretor Executivo também foi eleito o Sr. EUGENIO CICHOVSKI. Em seguida o Sr. Presidente abordou a letra g), para tratar da abertura de uma filial no Km. 36 da Rodovia BR-319 lado esquerdo, esquecido de mencionar um requerimento, que seria automaticamente corrigida no limitado tempo pela legislação do Imposto de Renda, os Diretores fizeram jus à participação em sua discussão, observando os limites estabelecidos no § 1º do Art. 62 da Lei nº 8.404. Faz-se alterações estatutárias ora aprovadas, à Assembleia, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, cuja escolha recaiu nos seguintes acionistas: EUGENIO CICHOVSKI, brasileiro, casado, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 974.463-SEGUP-PA, e CPF: 008.136.149-68, residente e domiciliado à Rua Oliveira Belo, nº 131 - Belém-Pará; JACAUANA DE ANDRADE LOPEZ, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750 - 21, via SEGUP-PA, Belém-Pará, 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucus, nº 3854 - Belém-Pará, 134.1145-SEGUP-PA, CPF: 026.371.928-15, residente e domiciliado à Rua Oliveira Belo, nº 131 - Belém-Pará. Ficou decidido que a Balança a ser levantada em 31 de dezembro de 1986, seja realizada no Conselho de Administração, nesse oportunidade, alegou para Presidente o Sr. JOACIM RODRIGUES LOPES e para Vice-Presidente o Sr. JACAUANA DE ANDRADE LOPEZ, eximisca qualificados. Em seguida o Conselho de Administração alegou por unanimidade a Diretoria da empresa: para Diretor Presidente foi eleito o Sr. JOACIM RODRIGUES LOPES e para Diretor Executivo também foi eleito o Sr. EUGENIO CICHOVSKI. Em seguida o Sr. Presidente abordou a letra g), para tratar da abertura de uma filial no Km. 36 da Rodovia BR-319 lado esquerdo, esquecido de mencionar um requerimento, que seria automaticamente corrigida no limitado tempo pela legislação do Imposto de Rende, os Diretores fizeram jus à participação em sua discussão, observando os limites estabelecidos no § 1º do Art. 62 da Lei nº 8.404. Faz-se alterações estatutárias ora aprovadas, à Assembleia, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, cuja escolha recaiu nos seguintes acionistas: EUGENIO CICHOVSKI, brasileiro, casado, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 974.463-SEGUP-PA, e CPF: 008.136.149-68, residente e domiciliado à Rua Oliveira Belo, nº 131 - Belém-Pará; JACAUANA DE ANDRADE LOPEZ, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750 - 21, via SEGUP-PA, Belém-Pará, 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucus, nº 3854 - Belém-Pará, 134.1145-SEGUP-PA, CPF: 026.371.928-15, residente e domiciliado à Rua Oliveira Belo, nº 131 - Belém-Pará. Ficou decidido que a Balança a ser levantada em 31 de dezembro de 1986, seja realizada no Conselho de Administração, nesse oportunidade, alegou para Presidente o Sr. JOACIM RODRIGUES LOPES e para Vice-Presidente o Sr. JACAUANA DE ANDRADE LOPEZ, eximisca qualificados. Em seguida o Conselho de Administração alegou por unanimidade a Diretoria da empresa: para Diretor Presidente foi eleito o Sr. JOACIM RODRIGUES LOPES e para Diretor Executivo também foi eleito o Sr. EUGENIO CICHOVSKI. Em seguida o Sr. Presidente abordou a letra g), para tratar da abertura de uma filial no Km. 36 da Rodovia BR-319 lado esquerdo, esquecido de mencionar um requerimento, que seria automaticamente corrigida no limitado tempo pela legislação do Imposto de Rende, os Diretores fizeram jus à participação em sua discussão, observando os limites estabelecidos no § 1º do Art. 62 da Lei nº 8.404. Faz-se alterações estatutárias ora aprovadas, à Assembleia, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, cuja escolha recaiu nos seguintes acionistas: EUGENIO CICHOVSKI, brasileiro, casado, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 974.463-SEGUP-PA, e CPF: 008.136.149-68, residente e domiciliado à Rua Oliveira Belo, nº 131 - Belém-Pará; JACAUANA DE ANDRADE LOPEZ, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750 - 21, via SEGUP-PA, Belém-Pará, 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucus, nº 3854 - Belém-Pará, 134.1145-SEGUP-PA, CPF: 026.371.928-15, residente e domiciliado à Rua Oliveira Belo, nº 131 - Belém-Pará. Ficou decidido que a Balança a ser levantada em 31 de dezembro de 1986, seja realizada no Conselho de Administração, nesse oportunidade, alegou para Presidente o Sr. JOACIM RODRIGUES LOPES e para Vice-Presidente o Sr. JACAUANA DE ANDRADE LOPEZ, eximisca qualificados. Em seguida o Conselho de Administração alegou por unanimidade a Diretoria da empresa: para Diretor Presidente foi eleito o Sr. JOACIM RODRIGUES LOPES e para Diretor Executivo também foi eleito o Sr. EUGENIO CICHOVSKI. Em seguida o Sr. Presidente abordou a letra g), para tratar da abertura de uma filial no Km. 36 da Rodovia BR-319 lado esquerdo, esquecido de mencionar um requerimento, que seria automaticamente corrigida no limitado tempo pela legislação do Imposto de Rende, os Diretores fizeram jus à participação em sua discussão, observando os limites estabelecidos no § 1º do Art. 62 da Lei nº 8.404. Faz-se alterações estatutárias ora aprovadas, à Assembleia, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, cuja escolha recaiu nos seguintes acionistas: EUGENIO CICHOVSKI, brasileiro, casado, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 974.463-SEGUP-PA, e CPF: 008.136.149-68, residente e domiciliado à Rua Oliveira Belo, nº 131 - Belém-Pará; JACAUANA DE ANDRADE LOPEZ, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750 - 21, via SEGUP-PA, Belém-Pará, 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucus, nº 3854 - Belém-Pará, 134.1145-SEGUP-PA, CPF: 026.371.928-15, residente e domiciliado à Rua Oliveira Belo, nº 131 - Belém-Pará. Ficou decidido que a Balança a ser levantada em 31 de dezembro de 1986, seja realizada no Conselho de Administração, nesse oportunidade, alegou para Presidente o Sr. JOACIM RODRIGUES LOPES e para Vice-Presidente o Sr. JACAUANA DE ANDRADE LOPEZ, eximisca qualificados. Em seguida o Conselho de Administração alegou por unanimidade a Diretoria da empresa: para Diretor Presidente foi eleito o Sr. JOACIM RODRIGUES LOPES e para Diretor Executivo também foi eleito o Sr. EUGENIO CICHOVSKI. Em seguida o Sr. Presidente abordou a letra g), para tratar da abertura de uma filial no Km. 36 da Rodovia BR-319 lado esquerdo, esquecido de mencionar um requerimento, que seria automaticamente corrigida no limitado tempo pela legislação do Imposto de Rende, os Diretores fizeram jus à participação em sua discussão, observando os limites estabelecidos no § 1º do Art. 62 da Lei nº 8.404. Faz-se alterações estatutárias ora aprovadas, à Assembleia, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, cuja escolha recaiu nos seguintes acionistas: EUGENIO CICHOVSKI, brasileiro, casado, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 974.463-SEGUP-PA, e CPF: 008.136.149-68, residente e domiciliado à Rua Oliveira Belo, nº 131 - Belém-Pará; JACAUANA DE ANDRADE LOPEZ, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750 - 21, via SEGUP-PA, Belém-Pará, 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucus, nº 3854 - Belém-Pará, 134.1145-SEGUP-PA, CPF: 026.371.928-15, residente e domiciliado à Rua Oliveira Belo, nº 131 - Belém-Pará. Ficou decidido que a Balança a ser levantada em 31 de dezembro de 1986, seja realizada no Conselho de Administração, nesse oportunidade, alegou para Presidente o Sr. JOACIM RODRIGUES LOPES e para Vice-Presidente o Sr. JACAUANA DE ANDRADE LOPEZ, eximisca qualificados. Em seguida o Conselho de Administração alegou por unanimidade a Diretoria da empresa: para Diretor Presidente foi eleito o Sr. JOACIM RODRIGUES LOPES e para Diretor Executivo também foi eleito o Sr. EUGENIO CICHOVSKI. Em seguida o Sr. Presidente abordou a letra g), para tratar da abertura de uma filial no Km. 36 da Rodovia BR-319 lado esquerdo, esquecido de mencionar um requerimento, que seria automaticamente corrigida no limitado tempo pela legislação do Imposto de Rende, os Diretoiros fizeram jus à participação em sua discussão, observando os limites estabelecidos no § 1º do Art. 62 da Lei nº 8.404. Faz-se alterações estatutárias ora aprovadas, à Assembleia, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, cuja escolha recaiu nos seguintes acionistas: EUGENIO CICHOVSKI, brasileiro, casado, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 974.463-SEGUP-PA, e CPF: 008.136.149-68, residente e domiciliado à Rua Oliveira Belo, nº 131 - Belém-Pará; JACAUANA DE ANDRADE LOPEZ, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750 - 21, via SEGUP-PA, Belém-Pará, 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucus, nº 3854 - Belém-Pará, 134.1145-SEGUP-PA, CPF: 026.371.928-15, residente e domiciliado à Rua Oliveira Belo, nº 131 - Belém-Pará. Ficou decidido que a Balança a ser levantada em 31 de dezembro de 1986, seja realizada no Conselho de Administração, nesse oportunidade, alegou para Presidente o Sr. JOACIM RODRIGUES LOPES e para Vice-Presidente o Sr. JACAUANA DE ANDRADE LOPEZ, eximisca qualificados. Em seguida o Conselho de Administração alegou por unanimidade a Diretoria da empresa: para Diretor Presidente foi eleito o Sr. JOACIM RODRIGUES LOPES e para Diretor Executivo também foi eleito o Sr. EUGENIO CICHOVSKI. Em seguida o Sr. Presidente abordou a letra g), para tratar da abertura de uma filial no Km. 36 da Rodovia BR-319 lado esquerdo, esquecido de mencionar um requerimento, que seria automaticamente corrigida no limitado tempo pela legislação do Imposto de Rende, os Diretores fizeram jus à participação em sua discussão, observando os limites estabelecidos no § 1º do Art. 62 da Lei nº 8.404. Faz-se alterações estatutárias ora aprovadas, à Assembleia, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, cuja escolha recaiu nos seguintes acionistas: EUGENIO CICHOVSKI, brasileiro, casado, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 974.463-SEGUP-PA, e CPF: 008.136.149-68, residente e domiciliado à Rua Oliveira Belo, nº 131 - Belém-Pará; JACAUANA DE ANDRADE LOPEZ, brasileiro, solteiro, Engenheiro-Agrônomo, identidade RG 0158750 - 21, via SEGUP-PA, Belém-Pará, 236.179.772-00, residente e domiciliado à Rua Mundurucus, nº 3854 - Belém-Pará, 134.1145-SEGUP-PA, CPF: 026.371.928-15, residente e domiciliado à Rua Oliveira Belo, nº 131 - Belém-Pará. Ficou decidido que a Balança a ser levantada em 31 de dezembro de 1986, seja realizada no Conselho de Administração, nesse oportunidade, alegou para Presidente o Sr. JOACIM RODRIGUES LOPES e para Vice-Presidente o Sr. JACAUANA DE ANDRADE LOPEZ, eximisca qualificados. Em seguida o Conselho de Administração alegou por unanimidade a Diretoria da empresa: para Diretor Presidente foi eleito o Sr. JOACIM RODRIGUES LOPES e para Diretor Executivo também foi eleito o Sr. EUGENIO CICHOVSKI. Em seguida o Sr. Presidente abordou a letra g), para tratar da abertura de uma filial no Km. 36 da Rodovia BR-319 lado esquerdo, esquecido de mencionar um requerimento, que seria automaticamente corrigida no limitado tempo pela legislação do Imposto de Rende, os Diretores fizeram jus à participação em sua discussão, observando os limites estabelecidos no § 1º do Art. 62 da Lei nº 8.40

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 01517/86

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número..... 015151/86 em 23 de julho de 1986, que por despacho de 16 de Julho de 1986, sob o nº 1683/86, encontra-se devidamente arquivada a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da sociedade denominada COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTA-RÉM, realizada em 15 de maio de 1986, em sua sede social à AV. Mendonça Furtado nº 4120, em Santarém, Estado do Pará; ELEVA-

DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO: para CZ\$ 40.172.635,06 (quarenta milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco cruzados e seis centavos); CORREÇÃO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO: para CZ\$ 49.663.772,40 (quarenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois cruzados e quarenta centavos); REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Sra. ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO, brasileiro, casado, advogado; CARLOS ISIDORO AMEODA, brasileiro, casado, servitário; e LUIZ ZITTO BARBOSA, brasileiro, casado, aeroviário; CRIAÇÃO DE FILIAL: em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, à AV. Paulista, nº 1765, 1º andar, Conjunto

12, com o capital atribuído de CZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados). O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Debo
ra Martins da Silva, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 04 de agosto de 1986.

ALFREDO FERREIRA COELHO,

Secretário Geral - JUCEPA

JOSE FERNANDO P. VASCONCELOS

Presidente

JUCEPA

(Ext. nº 7.794. Reg. nº 20.131. Dia: 13.08.86)

0142

BECHARA MATTAR, COMÉRCIO S/A

C.G.C.(MF) — 04.910.113/0001-85

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamo-lhes, a seguir, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985.

Belém-Pa., 30 de abril de 1986.

a) EDGARD NADER MATTAR — Diretor Presidente

a) CEZAR BECHARA NADER MATTAR — Diretor Tesoureiro

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.1985

ATIVO	1985	1984
CIRCULANTE	3.221.912.387	1.221.010.091
Caixa.....	204.251.015	145.647.481
Bancos C/ Movimento.....	61.530.262	24.021.566
Estoques.....	2.689.590.976	992.981.727
Duplicatas a Receber.....	156.639.133	21.478.424
(-) Títulos Descontados.....	(118.434.126)	(6.092.702)
Provisão para Créditos.....	1.568.391	(214.784)
Dividídos.....	206.095.083	42.343.000
Aplicações Financeiras.....	8.551.127	812.424
Valores a Recorrer.....	15.255.302	32.895
Imposto de Renda Retido na Fonte.....		
PERMANENTE	642.955.595	194.344.752
IMOBILIZADO	642.955.595	194.344.752
Móveis e Utensílios.....	130.821.110	39.029.228
Veículos.....	153.014.142	47.912.745
Imóveis.....	366.905.221	114.887.657
(-) Provisão para Depreciações.....	(7.484.878)	(7.484.878)
TOTAL DO ATIVO	3.864.867.982	1.415.354.783

PASSIVO	1985	1984
CIRCULANTE	1.681.408.193	779.958.362
Fornecedores.....	944.848.476	546.499.204
Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher.....	505.369.781	111.428.155
Financiamentos.....	104.000.000	80.900.000
Imposto de Renda Retido na Fonte a Recolher.....	—	202.068
Provisão para Imposto de Renda.....	113.956.524	39.979.850
Outras Contas.....	13.233.412	949.085
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.183.459.789	635.398.421
Capital.....	700.000.000	170.000.000
(-) Capital a Realizar.....	77.049.149	1.407.323
Capital Realizado.....	622.950.851	168.592.677
Reservas de Capital.....	1.393.805.589	406.646.033
Reservas de Lucros.....	39.267.000	12.445.570
Reservas Legais.....		
Conta de Resultado.....	127.436.349	47.712.141
TOTAL DO PASSIVO	3.864.867.982	1.415.354.783

a) EDGARD NADER MATTAR
Diretor PresidenteCEZAR BECHARA NADER MATTAR
Diretor Tesoureiroa) ANTONIA PASTANA PENA
Téc. Contabilidade — CRC-PA-4264

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS NO ANO DE 1985

ORIGENS	1985	1984
Lucro Líquido do Exercício.....	127.436.349	47.712.141
Reservas de Lucros.....	26.821.430	9.743.553
Reservas de Capital.....	1.393.805.589	403.462.637
TOTAL DAS ORIGENS	1.548.063.368	460.918.331

APLICAÇÕES	1985	1984
Aumento do Ativo Imobilizado.....	448.610.843	132.666.903
TOTAL DAS APLICAÇÕES	448.610.843	132.666.903

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	1.099.452.525	328.251.428
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE NO ANO DE 1985		
Ativo Circulante.....	1.221.010.031	3.221.912.387
Passivo Circulante.....	779.958.362	1.681.408.193
31.12.84	31.12.85	VARIAÇÃO
Ativo Circulante.....	1.221.010.031	2.000.902.356
Passivo Circulante.....	779.958.362	1.681.408.193
441.051.669	1.540.504.194	1.099.452.525

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS EM 31.12.1985	47.712.141
Saldo em 31.12.1984.....	47.712.141
Valor Incorporado ao Capital Social.....	47.712.141
Lucro líquido do exercício.....	127.436.349
SALDO A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL	127.436.349

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTES AO BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.1985

- O presente Balanço, a Demonstração do Resultado do Exercício, assim como as demais demonstrações financeiras foram elaborados de acordo com o que preceituam a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei nº 1598/77 e legislação complementar.
- As receita e despesa foram consideradas pelo regime de competência.
- Os Estoques de Mercadorias estão calculados à base do custo real das mesmas.
- O "Ativo Permanente", assim como o "Patrimônio Líquido" foram corrigidos monetariamente, nos termos da legislação em vigor, através de Correção Monetária direta nos saídos das contas.

Belém-Pa., 30 de abril de 1986.

a) EDGARD NADER MATTAR — Diretor Presidente

a) CEZAR BECHARA NADER MATTAR — Diretor Tesoureiro

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1985

	1985	1984
Receita bruta da revenda de mercadorias.....	6.675.193.454	2.688.362.148
(-) Impostos Incidentes s/Vendas.....	(1.615.379.877)	(272.215.432)
Receita Operacional Bruta.....	5.059.813.577	2.416.145.716
(-) Custo das Mercadorias revendidas.....	(3.052.249.545)	(1.798.271.144)
Receita Operacional Líquida.....	1.997.564.031	619.875.572
DESPESAS OPERACIONAIS.....	(803.689.619)	(246.942.455)
Comerciais.....	36.312.647	9.316.448
Administrativas.....	746.561.280	193.426.187
Financeiras Líquidas.....	19.249.321	43.985.036
Provisões Operacionais.....	1.566.391	214.784
Lucro Operacional Líquido.....	1.193.874.412	372.933.117
(-) Resultado da Correção Monetária.....	(945.204.646)	(270.832.098)
Receita de Variações Monetárias.....	8.247.728	1.025.683
(-) Despesas de Variações Monetárias.....	(48.564.539)	(9215.727)
Outras Receitas Operacionais.....	36.481.681	—
Receitas Não Operacionais.....	23.379.667	11.500.453
(-) Despesas Não Operacionais.....	(2.682.430)	(7.975.883)
(-) Despesas Constituídas.....	(26.821.430)	(9.743.554)
Resultado Líquido do Exercício.....	241.392.873	87.691.991
(-) Provisão p/Imposto de Renda.....	(113.956.524)	(39.979.850)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	127.436.349	47.712.141

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da firma BECHARA MATTAR, COMÉRCIO S/A, depois de haverem examinado minuciosamente o Balanço Patrimonial, assim como as demais demonstrações financeiras e os documentos em

8 - Quarta-feira, 13

DIÁRIO OFICIAL

0144

Agosto - 1986

cancado pelo cálculo. Recomendou ainda o TRT que na elaboração dos cálculos pelas Secretarias das JCJ, sejam os mesmos discriminados, a fim de possibilitar a sua conferência. Cus- tas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 915/86. Proc. RO 542/86. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Nilson Corrêa de Souza (Dr. Maria José C. Cavalli). Recorrida: ESTACON Engenharia (Dr. Luiz R. dos Reis).

EMENTA: Defere-se a equiparação salarial, apenas a partir do momento em que verificou a simultaneidade na prestação laboral entre equiparando e paragema.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso, por maioria de votos, deferem-lhe em parte provimento para determinar que a equiparação salarial seja apurada a partir de 12 de setembro de 1984, apurando-se a respectiva complementação e seus reflexos nas parcelas consecutivas, em liquidação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Cus- tas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 917/86. Proc. AP 631/86. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: C.I.A. Companhia Industrial Amazonense (Dr. Luiz Rodolfo Di Nelli Carneiro). Agravado: José Osterval Feitosa da Silva (Dr. Nivaldo Diarte).

EMENTA: A interposição de agravo de petição está condicionada ao depósito a que alude o parágrafo 1º do art. 899 da CLT. Inexistindo este, o agravo não pode ser conhecido, porque deserto.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecem do agravo, porque deserto.

Ac. nº 918/86. Proc. AI 663/86. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: Rose Mary Moraes Ferreira Viegas (Dr. Augusto Costa Silva). Agravado: Nilson Ribeiro.

EMENTA: Agravo de que se não conhece por inexistência de comprovação do depósito previsto no § 1º do art. 899 da CLT.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

Ac. nº 919/86. Proc. AI 706/86. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: SOTAVE NORTE S/A (Dr. Jose Sant'Ana Ferreira). Agravado: Hailson Silva Queiroz (Dra. Celia Regina Pinheiro).

EMENTA: Não se conhece de agravo intempestivo.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecem do agravo porque intempestivo.

Ac. nº 920/86. Proc. R EX OFF e RO 514/86. 4a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente-reclamado: Município de Belém - Secretaria de obras (Dr. Silvio K.B. Miranda). Recorridos: reclamante Antônio Hernandes de Oliveira (Dr. Ubiratan de Aguiar) e o litisconsorte Apolinário Barros Baía (Dr. Domingos Mathias da Costa).

EMENTA: Está evidenciado, pelos elementos constantes dos autos, que a relação de emprego se estabeleceu entre reclamante e reclamado, e não com o litisconsorte, pessoa que não tem condições de agir como empregador.

Quanto ao mérito da reclamatória, não houve impugnação na defesa, donde procedentes as parcelas reclamadas.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 921/86. Proc. AI 635/86. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz José Maria Carvalho Filho. Agravante: Raimundo Natao Caldas Almeida (Dr. Francisco H. de Oliveira). Agravado: Centrais Elétricas do Pará S/A (Dra. Maria Lúcia Seráfico Carvalho).

EMENTA: Nega-se provimento ao recurso interposto fora do prazo legal, sob o pretexto de haver sido dirigido a Juiz diverso daquele que prolatou a sentença.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

Ac. nº 922/86. Proc. DC 496/86. Prolator: Juiz Presidente, Dr. Pedro Mello. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Demandados: Sindicato da Indústria da Construção Civil de Belém e outros.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do pedido de fls. 628 dos autos e resolvem estender ao Sindicato da Indústria da Construção Civil as regras firmadas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará e diversos demandados nos autos do DC-496/86, homologadas pelo Acórdão 834/86, deste Tribunal. Custas sobre o valor do pedido, arbitrado pela Presidência em C\$250,00, na quantia de C\$25,00 para cada uma das partes.

Ac. nº 923/86. Proc. R EX OFF 670/86. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Horácio Barros. Reclamante: Maria de Fátima Alves Pessoa (Dr. Mário Sérgio P. Tostes). Reclamado: Município de São Miguel do Guama - Prefeitura Municipal (Dr. Gilberto Jader Serique).

EMENTA: Parcela não contestada é tida como devida.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 924/86. Proc. R EX OFF 587/86. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Reclamante: Pedro Barbosa Siqueira (Dra. Ana Maria F. B. do Carmo). Reclamado: Município de Belém - Administração do Cemitério de São Jorge (Dra. Ana Sergio Fonseca).

EMENTA: Os quinqüenios deveriam ser congelados, mas não no seu valor como fez o reclamado, e sim no seu percentual como decidiu a M. J. J. Nada há a reparar.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 6 de agosto de 1986.
Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do SAJ.

(G.nº14.993)

JUSTIÇA DO TRABALHO
QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a COOPERATIVA MISTA DE PESCA NORTE BRASILEIRA LTDA. é executada, para ciência da necessidade de indicar no prazo de quinze (15) dias, bens da executada em que deve recair a penhora. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 01.08.86. Eu, M.º 14.993-A. datilografai. E eu, subscrovi.

Walter Brandão Godinho
Walter Brandão Godinho
WALTER BRANDÃO DE OLIVEIRA
(G.Nº14.970) Juiz do Trabalho

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE CITACAO
(PRAZO DE CINCO DIAS).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa CONSERVADORA BELEM, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo 6ºJCJ-2.165/84 em que é reclamada MARIDELMA SILVA DIAS, para PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS DÚ GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA A QUANTIA DE C\$ 920,63 (novecentos e vinte cruzados e sessenta e três centavos), referente ao principal e Custas Judiciais devidas a Fazenda Nacional. CASO NÃO PAGUE É NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENA DE TANTOS BENS, QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DIVIDA.*****

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, nos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis, tu (Ana Margarida Reis) Técnica Judiciária, datilografai. E eu, (João Brito), Diretor da Secretaria, subscrovi.*****

JOSÉ ELÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
(G.nº14.996) Juiz do Trabalho-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado M.º PEDROSO, reclamado nos autos do Processo 5ºJCJ - 1355/86, em que é reclamante JUANCI VAES FONSECA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com audiência designada para o dia 14 de agosto de 1986, às 15:00 horas, tendo o reclamado declarado o seguinte: Admissão 21.08.83; demissão: 06.01.85; salário: R\$-840,00; remuneração: C\$-900,00; forma de pagamento: mensal; horário de trabalho: 06,00 às 14,00; 14,00 às 22,00 ou ainda das 22,00 às 06,00 horas do outro dia, de segunda a domingo; função: vigilante; Reclama: Aviso prévio C\$---,00; gratificação de natal 86 1/12 C\$-75,00; férias 83/84 C\$-900,00; férias proporcionais 5/12.C\$-375,00; FGTS 1/2000,00; horas extras; adicional noturno; desconto remunerado, salário família e juros de mora, num total de C\$235,00 e líquido.

Nessa audiência deverá V. Sua ofertar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V. Sua a referida audiência importará o julgamento de questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sua estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente, ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, em 30 dias a partir do dia 06 de julho de 1986. Eu, M.º 14.996-A. datilografai. E eu, subscrovi.

O JUIZ:

APF BRAZIL DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Presidente
(G.Nº14.970) M.º 5a. JCJ de Belém

EDITAL DE PRAZO, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. 5ºJCJ-1083/85.

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de setembro de 1986, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. Dom Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por ORCENILDES SANTOS RIBEIRO, contra R. WARRISS EMPREENDIMENTOS LTDA, bem esse encontrado na sede da executada e que é o seguinte:

- O DIREITO AO USO E AS QUOTAS DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº 228-1943, INSTALADO À AV. ALMIRANTE BARROS Nº 1418, NO ESTADO.

Quem pretender arrematar direito a bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% vinte por cento de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, Ol. de agosto de 1986. Eu, M.º 14.996-A. datilografai. E eu, subscrovi.

WALTER BRANDÃO DE OLIVEIRA
(G.Nº14.970) Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma M.T.N. PEDROSO, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi ajuizada, neste Juiz, reclamação trabalhista protocolada sob o nº1317/86, ajuizada por MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CASTRO contra a mesma, na qual o mencionado reclamante pleiteia as parcelas de av. prévio, férias, g. de natal, depósito e liberação do FGTS, art. 22 refugats, salário retido, salário família, baixa na CTPS, juros de mora e correção monetária, tendo sido designada a data de 10.09.86 às 13:00hs., para a realização da audiência inaugural. Nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunha, estas no máximo de três (03). O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento de questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no D.O.E. e afixado na sede desta 6a. / JCJ de Belém, à Trav. Dom Pedro I, 750, 3º andar, 3º Bloco.

Belém, 31 de julho de 1986.

GLÓRIA DINIZ
(G.Nº14.970) HEPA DO SPG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 08 (oito) dias)

Pelo presente Edital fica notificada a empresa COCAL MADEIRAS S/A, para ciência de que foi prolatada a sentença no processo nº6ºJCJ-643/86, em que José Luis Conceição Alves é Reclamante cujo teor é o seguinte:RESOLVE ESTA MM. 6ºJCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA COCAL MADEIRAS S/A A PAGAR AO RECLAMANTE JOSÉ LUIS CONCEIÇÃO ALVES A QUANTIA DE C\$2.747,00 A TITULO DE AVISO PREVIO, FÉRIAS SIMPLES E PROPORIONAIS E INDENIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, MAIS JUROS APLICADOS A PARTIR DE MARÇO/86, O QUE SERÁ APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. TAMBÉM PROCEDENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA DE 84 NA QUANTIA DE C\$1600,00 E A DE 85 (6/12) NA QUANTIA DE C\$402,00. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A SECRETARIA ANOTARÁ A CTPS DO AUTOR COM DADOS DA INICIAL COMUNICANDO O FATO À AUTORIDADES FISCALIZADORAS. JULGA-SE IMEDIATAMENTE APELAVS O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DA CTPS / PORQUE NÃO COMPROVADA A ENTREGA AO EMPREGADOR. / Custas pela reclamada sobre valor arbitrado em C\$5.000,00 na quantia de C\$192,47.

E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no D.O.E. e afixado na sede desta 6a.JCJ / de Belém, à Trav. Dom Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 05 de agosto de 1986.

GLÓRIA MARIA DINIZ
(G.Nº14.996) CHEPA DO SETOR DE PROCESSO GERAL

República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

0145

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - N° 25.798

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1986

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0261

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharel Osmarina Nadir Sampaio Nery, para responder pelo expediente da 10ª Vara Cível, até ulterior deliberação.

Resolve:

Designar a bacharel Maria Lúcia Xavier Hanaque para responder pelo expediente da 1ª Vara Cível até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se

Belém, 08 de agosto de 1.986

a) Des. Ary da Motta Silveira
presidente (G.nº14.998)

Portaria: nº 0262

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar o bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, para responder pelo expediente da 13ª Vara Cível, até ulterior deliberação.

Designar a bacharel Albânia Lobato Bemerguy, para responder pelo expediente da 6ª Vara Cível, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 08 de agosto de 1.986

a) Des. Ary da Motta Silveira
presidente (G.nº14.998)

Portaria: nº 0263

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Belém, 08 de agosto de 1.986 p.m.

a) Des. Ary da Motta Silveira
presidente (G.nº14.998)

Portaria: nº 0264

Resolve:

Designar a bacharel Osmarina Nadir Sampaio Nery, para responder pelo expediente da 10ª Vara Cível, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 08 de agosto de 1.986

a) Des. Ary da Motta Silveira
presidente (G.nº14.998)

Portaria: nº 0264

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharel Ignácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Penal, para responder pela 3ª Vara Penal até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 08 de agosto de 1.986 p.m.

a) Des. Ary da Motta Silveira (G.nº14.998)

Portaria: nº 0267

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharel Eliana Pacheco de Oliveira Cortes, 3ª Pretora Penal para responder pela 2ª Pretoria Criminal até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 08 de agosto de 1.986

a) Des. Ary da Motta Silveira
presidente (G.nº14.998)

Portaria: nº 0268

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Portaria: nº 0268

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharel Marin Izabel de Oliveira Gonçalves, para responder pelo excedente da 14ª e 15ª Vara Criminal, até ulterior deliberação.

SUMÁRIO

PORTRARIAS

EDITAIS DE CONCURSOS

RESENHAS

Do Tribunal de Justiça do Estado

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 08 de agosto de 1.986 p.m.

a) Des. Ary da Motta Silveira
presidente (G.nº14.998)

Portaria: nº 0269

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juiza de Direito da 5ª Vara Criminal, para responder pela 4ª Vara Criminal, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 08 de agosto de 1.986 p.m.

a) Des. Ary da Motta Silveira
presidente (G.nº14.998)

Portaria: nº 0270

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharela Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juiza de Direito da 7ª Vara Criminal, para responder pela 6ª Vara Criminal até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 08 de agosto de 1.986

a) Des. Ary da Motta Silveira
presidente (G.nº14.998)

Portaria: nº 0271

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharela Sandra Maria Aragão Klautau, Juiza Regional, para responder pela Comarca de Nova Timboteua, durante o impedimento da bacharela Roma Keiko Robaishi.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 08 de agosto de 1.986

a) Des. Ary da Motta Silveira
presidente (G.nº14.998)

DIRETORIA DO FORUM

PORTARIA N°25/DF/86

O DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE BELEM, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS etc...

RESOLVE: Tornar sem efeito as Portarias nºs.02/03/04/84, baixadas pela Diretoria do Forum, que tornou público a Comissão do Concurso para provimento das Serventias Judiciais e Extrajudiciais.

Belém, 05 de agosto de 1986
[Assinatura]
DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, JUIZ DIRETOR DO FORUM.

PORTARIA N°26/DF/86

O BACHAREL CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL E PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE ONZE (11) ONZE OFÍCIOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL,

RESOLVE: DESIGNAR O BACHAREL JOÃO RONALDO DA SILVA SÁ, Secretário do Forum da capital, para servir como secretário da comissão supra citada, até ulterior deliberação.

Belém, 05 de agosto de 1986
[Assinatura]

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Juiz Presidente da comissão.

PORTARIA N°27/DF/86

O DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL E DIRETOR DO FORUM DA CAPITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS etc...

RESOLVE: tornar público a nova comissão do concurso para provimento de Ofícios Judiciais e Extrajudiciais, a ser realizada nesta Comarca e por ele presidida, compor-se-á ainda de:

Bel- MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO

Promotor de Justiça

Bel. HAROLD GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

Advogado

Bel. JOÃO RONALDO DA SILVA SÁ

Secretário

Belém, 05 de agosto de 1986
[Assinatura]

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Juiz de Direito da 9ª Vara Cível e Presidente da Comissão. (G.nº14.998)

EDITAL N°02/86

O Bacharel CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Capital e Diretor do Forum, no uso de suas atribuições e nos termos do art.327 da Lei Estadual nº 5.008/81;

Faz saber, a quem interessar possa, que se encontram abertas, pelo prazo de trinta (30) dias a contar desta publicação, as inscrições para o provimento de vinte e três (23) vagas do quadro de Escrevente da Repartição Cível e Comércio e Criminal da Comarca de Belém.

Os candidatos aprovados que, vierem a prover as citadas vagas, somente receberão os vencimentos de CZ\$1.514,70 (hum mil quinhentos e catorze cruzados e setenta centavos).

INSCRIÇÕES

1.1- As inscrições deverão ser feitas no Palácio da Justiça, 3º andar, na Secretaria do Forum, no horário das 09:00 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. A taxa de inscrição será de CZ\$100,00(cem cruzados).

1.3- Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos gerais:

1.3.1- Prova de conclusão do 1º grau;
1.3.2- Ter idoneidade moral, comprovada por meio de folha corrida policial e judicial;

1.3.3- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica;
1.3.4- Quaisquer documentos comprobatórios de capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do candidato.

1.4- Para inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

1.4-1- Pelos candidatos:

1.4.1.1- Carteira de identidade;

1.4.1.2- Três (3) retratos 3/4;

1.4.1.3- Certificado ou atestado de conclusão do 1º grau;

1.4.2- Fornecidos pela Diretoria do Forum:

1.4.2.1- Guia de pagamento da taxa de inscrição;

1.4.2.2- Cartão de identificação;

1.4.2.3- Ficha de inscrição;

1.4.2.4- Declaração de comprometimento.

1.5- Aos candidatos aprovados e classificados serão exigidos, por ocasião da posse, os seguintes documentos:

1.5.1- Título de eleitor regularizado e quitado;

1.5.2- Comprovante de quitação com o serviço militar;

1.5.3- Carteira de identidade;

1.5.4- CPF;

1.5.5- Atestado de saúde física e mental;

1.5.6- Folha corrida policial e judicial com probatória de antecedentes criminais negativos.

1.6- A inscrição vale para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, pelo candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital;

1.7- A inscrição poderá ser feita por procurador legalmente habilitado;

1.8- Não serão aceitas inscrições condicionadas;

1.9- A eventual mudança de residência do candidato, deverá ser comunicada à Comissão do Concurso, com referência expressa ao seu número de inscrição.

PROVAS

As provas serão realizadas dentro de noventa (90) dias, a contar da data da publicação deste edital.

O não comparecimento do candidato a qualquer prova importará na sua eliminação e exclusão do concurso.

Não será permitido o ingresso do candidato no local das provas, após a chamada dos candidatos.

O número de questões, o tipo (objetiva ou discursivas) e o tempo de duração das provas serão estabelecidos pela comissão e os candidatos somente tomarão conhecimento na ocasião da realização das provas.

A prova deverá ser feita pelo candidato com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Durante a realização das provas, o candidato não poderá comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, sendo vedado também a consulta a livros ou apontamentos, sob pena de eliminação e exclusão, ressalvado o uso de legislação, desde que não seja comentada ou anotada.

Não haverá vista ou revisão de provas.

CONTEÚDO DO CONCURSO

O concurso versará sobre o seguinte conteúdo programático:

Português

Redação de ofícios, requerimentos, editais, certidões, autos, termos, registros, procurações, organização de contas, cálculos, rateios, partilhas, alvarás e outros quaisquer atos judiciais ou extrajudiciais da especialização do serviço, cartório ou ofício, a que se destinam os candidatos, observadas em cada caso a competência estatuída na Lei de Organização Judiciária.

Direito Processual Civil

Código de Processo Civil, matéria de que trata. Generalidades.

Dos prazos judiciais, noções, contagem dos prazos.

Das citações, notificações e intimações. Regras do Código Civil sobre custas, pagamento de custas; infrações, penalidades, taxa judiciária.

3.1.2.5-	Mandado de citação; o que conterá; requisitos da citação por mandado.	3.1.4.5-	Sessões de direito entre advogado e Cartório.	4.3.3-	Que, solteiro, tiver filhos reconhecidos;
3.1.3-	<u>Processo Penal</u>	3.1.4.6-	Audiências, sessões e expediente.	4.3.4-	Que for casado;
3.1.3.1	Declaração do indiciado na polícia; requisitos para a sua validade; o indiciado menor de vinte e um (21) anos e maior de dezoito (18). Interrogatório judicial; o que deve constar; acusado menor.	3.1.5-	Disciplina judiciária. Órgãos incumbidos de exercê-la. Peças disciplinares.	4.3.5-	Que for mais idoso;
3.1.3.2-	Mandado de busca e apreensão; requisitos; no caso de busca domiciliar.	3.1.5.1-	Datilografia	4.3.6-	Só será admitido o candidato classificado que preencher os requisitos gerais e apresentar os documentos exigidos para a admissão.
3.1.3.3-	Mandado de prisão; quem lavrará, o que conterá; no caso de crime afiançável.	3.1.5.2-	Prova de agilidade-texto para ser datilografado dentro de cinco (5) minutos.	5.1-	DISPOSIÇÕES FINAIS.
3.1.3.4-	Auto de prisão em flagrante; requisitos de forma.	3.1.5.3-	Cópia datilográfica de uma tabela-quinze (15) minutos.	5.2-	O concurso terá validade de dois (02) anos, contados da data da homologação do seu resultado.
3.1.3.5-	Mandado de citação; o que conterá; requisitos da citação por mandado.	4-	Em todas as provas será exigido o uso correto da língua portuguesa.		Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.
3.1.3.6-	Edital de citação (art. 360 do Código de Processo Penal); o que deverá mencionar; publicação; prazo.	4.1-	APROVAÇÃO E ADMISSÃO		E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume.
3.1.4-	<u>Organização Judiciária</u>	4.2-	Será considerado aprovado o candidato que for classificado por ordem decrescente de pontos, até o preenchimento total das vagas.		Dado e passado nesta cidade de Belém, aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu,
3.1.4.1-	Do Tribunal de Justiça; sua composição, direção.	4.3-	A prova de datilografia será aplicada somente aos candidatos que se classificarem na prova escrita de português, Processual Civil, Processo Penal e Organização Judiciária.		<i>[Assinatura]</i> , Secretário da Comissão do Concurso, o datilografei.
3.1.4.2-	Dos Juízes de Direito; atribuições. Juízes Substitutos, Juízes de Paz; atribuições.	4.3.1-	Em caso de igualdade de pontos na classificação, terá preferência o candidato; Que estiver no exercício de cargo público;		DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
3.1.4.3-	Do Ministério Públíco. Intervenção nos processos.	4.3.2-	Que, casado, viúvo ou separado judicialmente, tiver maior número de filhos;		Juíz de Direito da 9a. Vara Cível e Diretor do Forum. (G.nº14.998)
3.1.4.4-	Auxiliares da Justiça. Atribuições. Reila				

EDITAL Nº01/86

O bacharel CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Capital e Diretor do Forum, no uso de suas atribuições e nos termos do art.327 da Lei Estadual nº5.008/81; faz saber, a quem interessar possa, que se encontram abertas, pelo prazo de trinta (30) dias a contar desta publicação, as inscrições para o concurso das serventias Públicas Judiciais e Extrajudiciais da Capital, para o provimento de onze (11) vagas.

Os trabalhos relativos à execução do concurso serão regulados pelas disposições do Código Judiciário do Estado (Lei Estadual nº 5.008/81).

De acordo com os artigos 206 e 207, da Constituição Federal, e de conformidade com as disposições da Lei Estadual nº5.013, de 16.12.83, os candidatos aprovados que, vierem a prover as citadas vagas, somente receberão, entre vencimentos e vantagens, CZ\$5.423,40 (cinco mil quatrocentos e vinte e três cruzados e quarenta centavos), sendo vedado o recebimento de custas, que serão revertidas em favor do Estado.

A especificação das vagas, as condições para a inscrição, a avaliação das provas, os requisitos para a posse, o programa e as demais condições são estabelecidas a seguir:

VAGAS**EM BELÉM**

- 1.1.1- 03 (três) Cartórios Judiciais do Cível;
- 1.1.2- 01 (um) Cartório de Registro de Imóveis;
- 1.1.3- 01 (um) Cartório de Protesto de Letras e outros Títulos de Créditos;
- 1.1.4- 02 (dois) Cartórios de Notas.

EM BARCARENA

- 1.2.1- 01 (um) Cartório Judicial e Extrajudicial na sede do Termo;
- 1.2.2- 01 (um) Cartório de Registro de Nascimento, Casamentos e Óbitos na Vila do Conde;

EM BUJARÚ

- 1.3.1- 01 (um) Cartório Judicial e Extrajudicial na sede do Termo;
- 1.4- EM ACARÁ
- 1.4.1- 01 (um) Cartório Judicial e Extrajudicial na sede do Termo.

INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas no Palácio da Justiça, 3º andar na Secretaria do Forum, no horário das 09:00 às 12:00, e das 15:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

A taxa de inscrição será de CZ\$300,00 (trezentos cruzados).

Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos: Ser brasileiro, e ter 21 (vinte e um) anos, e 45 (quarenta e cinco) anos, no máximo, elevada a idade para 50 (cincoenta) anos se o candidato for servidor público.

Estar quite com o serviço militar;

Ser titulado em Direito;

Ser eleitor e achar-se em gozo de seus direitos cívicos e políticos;

Ter idoneidade moral, comprovada por meio de folha corrida policial e judicial;

Gozar de boa saúde física e mental;

Para a inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:

Pelos candidatos

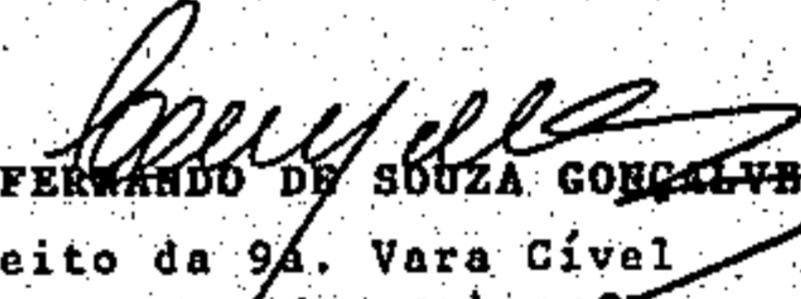
Carteira de identidade;

03 (três) retratos 3/4;

Certificado com testamento de conclusão do curso exigido;

2.4.2-	Fornecidos pela Diretoria do Forum;
2.4.2.1-	Guia de pagamento da taxa de inscrição;
2.4.2.2-	Cartão de identificação;
2.4.2.3-	Ficha de inscrição;
2.4.2.4-	Declaração de comprometimento.
2.5-	Aos candidatos aprovados e classificados serão exigidos, ocasião da posse, os seguintes documentos:
2.5.1-	Título de eleitor regularizado e quite;
2.5.2-	Comprovante de quitação com o serviço militar;
2.5.3-	Carteira de identidade;
2.5.4-	C.P.F;
2.5.5-	Atestado de saúde física e mental;
2.5.6-	Folha corrida policial e judicial comprobatória de antecedentes criminais negativos.
2.6-	A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, pelo candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.
2.7-	A inscrição poderá ser feita por procurador legalmente habilitado.
2.8-	Não serão aceitas inscrições condicionadas, sob qualquer pretexto.
2.9-	A eventual mudança de residência do candidato deverá ser comunicada à Comissão do Concurso, com referência expressa ao seu número de inscrição.
	PROVAS
	As provas serão realizadas dentro de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste edital, em locais, dias e horários previamente divulgados.
	O não comparecimento do candidato a qualquer prova importará na sua eliminação e exclusão do concurso.
	Não será permitido o ingresso do candidato no local das provas, após a chamada dos candidatos.
	O número de questões, o tipo (objetiva ou discursivas) e o tempo de duração das provas serão estabelecidos pela comissão e os candidatos somente tomarão conhecimento na ocasião da realização de cada prova.
	A prova deverá ser feita pelo candidato com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
	Durante a realização das provas, o candidato não poderá comunicar-se com os demais candidatos ou com as pessoas estranhas ao concurso, sendo vedada também a consulta a livros ou apontamentos, sob pena de eliminação e exclusão, ressalvado o uso de legislação, desde que não seja comentada ou anotada.
	Não haverá vista ou revisão de provas.
	AVALIAÇÃO, JULGAMENTO, RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
	Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) em cada prova, sendo a avaliação de cada prova feita na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
	Na avaliação das provas será exigido o uso correto da língua portuguesa.
	Da publicação do resultado do concurso constarão somente os candidatos aprovados em todas as provas.
	A classificação dos aprovados será com base no total de pontos obtidos pelos candidatos, que será apurado através da soma dos pontos obtidos em cada prova.

0147

4.5-	Em caso de igualdade de pontos na classificação, terá preferência o candidato:	5.1.33-	gistro de Imóveis.
4.5.1-	Que estiver no exercício de cargo público;	5.1.33.1-	Legislação sobre Registros Públicos:
4.5.2-	Que, casado, viúvo ou separado judicialmente, tiver maior número de filhos;	5.1.33.2-	Serviços concernentes aos Registros. A lei nº 6.015, de 31.12.73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.216, de 30.6.75.
4.5.3-	Que, solteiro, tiver filhos reconhecidos;	5.1.33.3-	Os registros públicos consagrados em Lei. Disposições gerais.
4.5.4-	Que for casado;	5.1.33.4-	Escrituração em ordem de serviço. Livros dos Registros Públicos.
4.5.5-	Que for mais idoso;	5.1.33.5-	Registro civil de pessoas naturais. Funcionamento. Disposições gerais.
4.6-	Os candidatos aprovados porém não classificados, somente serão chamados caso algum candidato classificado venha a desistir, falecer ou apresentar impedimentos, observando-se para o chamamento a ordem da classificação e as demais condições de desempate.	5.1.34-	O registro imobiliário: registro, averbação, matrícula e cancelamento.
4.7-	Se o candidato aprovado e classificado não preencher e não comprovar as exigências por ocasião da posse, será observado também o disposto no item 4.6.	5.1.35-	O registro de títulos e documentos. Registro de pessoas jurídicas.
5-	PROGRAMA	5.2-	CARTÓRIOS DE NOTAS. ATIBUIÇÕES. LIVROS.
5.1-	MATÉRIA DE OFÍCIO	5.2.1-	CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E OUTROS TÍTULOS DE CRÉDITO. ATIBUIÇÕES. LIVROS.
5.1.1-	Deveres, proibições e obrigações dos serventuários de Justiça em geral.	5.2.2-	ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA.
5.1.2-	Principais atribuições dos escrivães.	5.2.3-	Divisão judiciária do Estado. Comarcas e Distritos. Entrâncias. Organização da Superior Instância.
5.1.3-	Atos, termos, autos e prazos judiciais, atos da causa e atos do juiz. Horário. Publicidade. Lavratura de termos e autos.	5.2.4-	Corregedoria Geral da Justiça. Atribuições. Funções disciplinares do Corregedor. Correções. Provimentos.
5.1.4-	Citação, notificação, e intimação. Modos de fazê-las. Formalidades.	5.2.5-	Serviços auxiliares da Justiça. Ofícios e serventias. Direitos, garantias e vantagens dos serventuários.
5.1.5-	Tomada de depoimentos e declarações. Testemunhas. Os que não podem ser testemunhas. Testemunhas referidas. Interrogatório e audiência da vítima no processo criminal.	5.3-	Licença, férias e aposentadoria. Impedimentos e substituições dos serventuários de Justiça.
5.1.6-	Exames periciais. Corpo de delito. Vistorias. Outras perícias. Função do escrivão. Formalidades.	5.3.1-	Disciplina judiciária. Sanções aplicáveis aos serventuários da Justiça. Processo de investigação sumária e de sindicância. Suspensão preventiva dos indiciados. Casos de demissão simples e a bem do serviço público.
5.1.7-	Organização do Júri. Julgamento pelo Júri. Ocorrências essenciais que devem constar da ata.	5.3.2-	DATILOGRAFIA
5.1.8-	Publicação e registro de sentenças. Modos de intimação de sentença. Execução de sentença.	6-	Prova de agilidade- texto para ser datilografado dentro de cinco (5) minutos.
5.1.9-	Audiências. Protocolo. Registro de ocorrências.	6.1-	Cópia datilográfica de uma tabela, quinze (15) minutos.
5.1.10-	Recursos em geral. Espécies. Prazos para a interposição. Formalidades de processamento na 1ª. Instância.	6.2-	DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1.11-	Movimento de autos entre o cartório, o juiz, o advogado e o órgão do Ministério Público. Protocolo de carga e de correspondência. Descarga.	6-	O concurso terá validade de quatro (04) anos, contados da data da homologação do seu resultado.
5.1.12-	Certidões, em geral. Do teor e da narrativa. Formalidades. Casos em que não se pode dar certidões. Cópias, fotocópias e autenticações.	6.1-	Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir do presente Edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume.
5.1.13-	Livros essenciais das escrivanias judiciais. Escrituração e conservação.	6.2-	Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, <u>DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES</u> , Secretário da Comissão do Concurso, o datilografei.
5.1.14-	Atos que podem ser praticados pelos escreventes juramentados.	6-	
5.1.15-	Taxas de prestação de serviços pelo Estado por atos praticados pelos escrivães. Modo e tempo de cobrança e recolhimento.	6.1-	DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES Juiz de Direito da 9ª Vara Cível e Diretor do Forum. (G.nº 14.998)
5.1.16-	Expediente forense. Horário e frequência.	6.2-	O Excelentíssimo Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, Relator do Recurso Extraordinário em que é recorrente o bacharel Pedro Paulo Martins, MM. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Capital (adv. Laurônio Rocha) e recorrido Banco do Estado do Pará S.A contra o MM. Juiz, nos autos de uma ação popular movida por PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO em que o Banco é parte demandada, motivada a arguição pela alegação de amizade íntima entre o Dr. Juiz e o mencionado autor da ação popular.
5.1.17-	Disciplina a que estão sujeitos os escreventes de cartórios quanto aos titulares do ofício, à serventia e ao juiz.	6-	"Vistos, etc. O Bel. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Capital, recorre extraordinariamente contra o Ven. Acórdão numero 11.153, que acolheu a exceção de suspeição oferecida pelo Banco do Estado do Pará S.A contra o MM. Juiz, nos autos de uma ação popular movida por PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO em que o Banco é parte demandada, motivada a arguição pela alegação de amizade íntima entre o Dr. Juiz e o mencionado autor da ação popular.
5.1.18-	Tarefas simples dos cartórios. Traslados, certidões, mandados, cópias autênticas, guias, registros, inclusive os de protocolo. Fichário e uso de livros de protocolo.	6.1-	Busca o recurso extremo amparo nas disposições do artº 119, III. a e d da Constituição Federal. Foi arguida a relevância da questão federal. Feito impugnado às fls. É o relatório.
5.1.19-	Principais atribuições e deveres dos oficiais do Registro Civil de pessoas Naturais, Registro de Imóveis, Protesto de Letras e Outros Títulos de Crédito. Atribuições e deveres dos notários.	6.2-	DECIDE-SE
5.1.20-	Livros próprios do Registro Civil de Pessoas Naturais. Requisitos. Substituições. Formalidades gerais de abertura, autenticação e escrituração.	6-	Como se vê os presentes autos, o Banco do Estado do Pará S.A., demanado em uma ação popular da qual é autor o bacharel Paulo Fernando Nery Lamarão, argui na mesma exceção de suspeição do Magistrado por amizade íntima com o demandante, apontando razões e provas que motivaram tal procedimento. O MM. Juiz repeliu a arguição, mas as Egregias Camaras Cíveis Reunidas deram como suficientes as provas e com base nas mesmas, acolheram a suspeição.
5.1.21-	Registros de nascimentos e óbitos. Formalidades essenciais e exigências legais.	6.1-	Inconformado, vem o MM. Juiz com este recurso extraordinário. Convém dizer que o Regimento Interno, do Colendo Supremo Tribunal Federal, ainda com redação anterior, já não autorizava este recurso contra decisões proferidas a respeito de suspeição (artº 325, VII), salvo nas exceções ali previstas. Com a Emenda ao regimento, entrada em vigor a 01/02/86, mais ainda se erstringiram os casos de Recurso Extraordinário, como consta do Regimento, e com a nova redação de seu artigo 325 e incisos.
5.1.22-	Casamento. Habilitação, celebração e registro. Casamento religioso para efeitos civis. Casamento nuncupativo.	6.2-	Não obstante, ainda que tomado o caso sob o prisma de uma possível ofensa à Constituição Federal (art.325, I), com divergência com a Súmula do S.T.F. (II, artº 325), convém dizer que os autos em absoluto indicam afronta à Carta Magna, quer a divergência, porquanto no Ven. Acórdão apenas se analisou as provas carreadas para os autos, e se decidiu com suporte em tais provas, nada havendo portanto que justifique a admissibilidade do recurso com apoio nas disposições legais invocadas pelo recorrente.
5.1.23-	Funções notariais limitadas dos oficiais do Registro Civil dos Distritos Judiciais.	6-	A vista de tais considerações, nego seguimento ao recurso.
5.1.24-	Taxas de prestação de serviços devidas pelos atos dos oficiais do Registro Civil de Pessoas Naturais. Recolhimento e registro das taxas arrecadadas para o Estado. Prazo e formalidades. Re Registro devidos. Balancetes.	6.1-	Belém, 08 de agosto de 1986 (a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA Presidente do TJE.
5.1.25-	Expediente especial de funcionamento dos serviços do Registro Civil de Pessoas Naturais.	6.2-	Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 11 de agosto de 1986.
5.1.26-	Atos que podem ser praticados pelos substitutos no Registro Civil de Pessoas Naturais.	6-	Luis Faria Secretário do TJE. (G.nº 14.998)
5.1.27-	Das averbações no Registro Civil de Pessoas Naturais.	6.1-	
5.1.28-	Mapas estatísticos dos registros de nascimento, casamento e óbito. A quem deve ser remetidos.	6.2-	
5.1.29-	Registros de Imóveis. Escrituração. Livros obrigatórios. Matrícula, registro, averbação e cancelamento. Títulos que são admitidos. Bem de família; título apropriado e processo necessário ao seu registro.	6-	
5.1.30-	Contrato de locação predial: averbação no Registro de Imóveis, requisitos.	6.1-	
5.1.31-	Loteamentos de terras ou terrenos urbanos. Documentos necessários para o registro. Loteamento por glebas ou seção.	6.2-	
5.1.32-	Atos que podem ser praticados pelos oficiais substitutos no Re	6-	

Agosto - 1986 - 5

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA N°: 011/86

Belém, 04 de agosto de 1986

De acordo com a Portaria n° IX.

01 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N°: 027/86

REQUERENTE : MILTON FERREIRA DAS CHAGAS

REQUERIDO : JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADO : MILTON F. CHAGAS

DECISÓRIO : "... Este processo de ação ordinária de reintegração de cargo em que são autores Constância Miranda Gomes Doralice Gomes da Silva e Antônia Davina dos Santos Gama, contra a Prefeitura Municipal de Belém, subiu à esta Corregedoria em decorrência de um pedido de providências formulado pelo patrono das autoras. O pedido objetiva que a MM. Juíza da 14ª Vara, em exercício, para onde o processo foi redistribuído, dê prosseguimento ao feito. Omissis... Assim sendo, de termo que o processo volte à Distribuição, para ser redistribuído à 15ª Vara, a fim de que a MM. Juíza que estiver em exercício prolique a sentença, mesmo que, para tanto, tenha de repetir os atos de instrução, se assim entender, salvo se as autoras preferirem aguardar que a situação do juiz que presidiu a instrução fique definida e ele volte ao exercício da Vara. Cumpre-se. Belém, 11 de julho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

02 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N°: 026/86

REQUERENTE : DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

REQUERIDO : DR. PEDRO PAULO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL

ADVOGADA : EDILEA VALÉRIO

DECISÓRIO : "O requerente é autor de uma ação popular contra o BANCO DA AMAZÔNIA e seus ex-administradores, UBALDO CORRÊA CAMPOS E OUTROS. Ao contestarem a ação, os réus argüiram exceção de incompetência da Justiça Estadual, que foi aceita, tendo então os autos seguido para a Justiça Federal, onde a ação foi distribuída ao MM. Juízo da 2ª Vara. Ocorre que o MM. Dr. Juiz titular daquela Vara, também se deu por incompetente, demonstrando em judicioso despacho o seu entendimento. Acontece, que ao invés de suscitar o conflito negativo, a fim de ser decidido pelo Colendo Tribunal Federal de Recursos, devolveu os autos ao Juízo da 15ª Vara, sob o fundamento de que o Sr. Juiz titular, não fundamentara o seu despacho, ao aceitar a incompetência da Justiça Estadual. Omissis... Atualmente a 15ª Vara está sendo exercida por outra Juíza, a quem compete dizer se aceita ou não a competência desta Justiça. No caso de não aceitar, deverá fundamentar a sua decisão e fazer os autos retornarem ao Juízo Federal, a quem compete suscitar o conflito, como de direito. Assim sendo, submeta-se o processo, em quatro volumes à consideração da MM. Juíza que estiver respondendo pela 15ª Vara para decidir como de direito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 14 de julho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

03 - RECLAMAÇÃO N°: 030/86

RECLAMANTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

RECLAMADA : DRA. ROSA PORTUGAL, ENTÃO JUIZA DA 15ª VARA CÍVEL EM EXERCÍCIO

ADVOGADO : OPHIR FILgueiras CAVALCANTE JUNIOR

DECISÓRIO : "O BANPARÁ reclama contra ato da MM. Juíza Rosa Maria Celso Portugal, porque a magistrada nos autos de processo de execução que propôs contra a Empresa I.N. CRISPIN, Máquinas e Motores Ltda., homologou um acordo que concertara com a executada; acordo este do qual se arrependera e o denunciara ao titular do Juízo, que aceitando a denúncia, mandara os autos a Cartório para a redução da dívida e prosseguimento da execução. Argumenta que a magistrada não poderia chamar o processo a ordem como o fez, para em seguida, homologar o acordo, por si, (pelo Banco) denunciado. Omissis... Ora-se reconhece a ocorrência

ciação destes pressupostos: se proclama a impossibilidade da magistrada reclamada decidir questões já decididas, por outro Juiz, como pode pretender que esta Corregedoria faça o mesmo? Se reconhece que, uma vez decidida uma questão, somente será possível a reforma da decisão mediante recurso, como pretender que reformemos administrativamente, pela via de reclamação correicional, uma decisão que pôs fim a demanda, portanto, apelável? Por tais motivos não conheço da reclamação por ser incabível. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 17 de julho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

04 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N°: 031/86

REQUERENTE : BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - BNH

REQUERIDO : WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, MM. JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADO : EMMANUEL SIMÕES RODRIGUES FILHO

DECISÓRIO : "O BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - BNH, através de Assessoria Jurídica, ajuizou o presente pedido de providências, contra ato do Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, MM. Juiz da 2ª Vara Cível da Capital. Diz o requerente, que o MM. Juiz requerido, autorizou o gerente da Agência de Abaetetuba do Banco do Brasil, a efetuar o pagamento ao sr. Tércio José Gerhardt, de quantia equivalente à que havia sido objeto de ação executiva intentada perante àquele Juizado contra o cidadão Edílio Ferreira Duarte Monteiro mediante saque na conta de depósitos de FGTS existentes naquela agência em nome do executado, cujo total teria sido objeto de penhora. Omissis... Acontece, que compete ao executado e não ao BNH defender-se, opondo embargos de devedor ou recorrendo, invocando o tal dispositivo que o livreá de pagar o que deve. Assim sendo, não conheço da presente reclamação por improriedade de parte. Além do mais a decisão do magistrado é recorrível. E consoante dispõe o nosso Regimento Interno, onde cabe recurso não cabe reclamação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 17 de julho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

05 - RECLAMAÇÃO N°: 032/86

RECLAMANTE : DIVA REIS DIREITO

RECLAMADA : DRA. LIA ROSA, JUIZA NÃO TITULAR DE VARA, RESPONDENTE PELA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADO : DR. LAURENÇO MIRANDA DA ROCHA

DECISÓRIO : "A reclamante ajuizou perante a 2ª Vara Cível de Belém, ação de interdição de seu marido, a qual foi julgada procedente, sendo nomeada curadora do interditado, já havendo prestado, inclusive, o compromisso legal. Acontece, que Edith da Conceição Rodrigues Lobo, vem impedindo que a reclamante exerça a Curadoria para a qual foi nomeada, razão pela qual esta, requereu a busca e apreensão do seu marido interditado. Omissis... Assim sendo, defiro a reclamação, para determinar à magistrada que cumpra a lei, decidindo o pedido como for de direito, no prazo legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 24 de julho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

06 - RECLAMAÇÃO N°: 033/86

RECLAMANTE : TAKESHI YANAGIBASHI

RECLAMADO : JUIZ DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CASTANHAL

ADVOGADOS : MARIA CELIA HARUMI TAKETA e CARLOS AMILTON GOMES RIBEIRO

DECISÓRIO : "O reclamante se insurge contra a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, porque na ação trabalhista que lhe foi proposta por Jucelino Tayares dos Santos perante aquela Junta, o dr. Juiz Presidente não acolheu a exceção de incompetência / que interpôs, a fim de que a ação fosse julgada pelo Juízo de Direito de Tomé-Açu, já que tanto o reclamante, como a parte reclamada, são domiciliados/ naquela comarca. Ocorre, que em se tratando de questão trabalhista esta Corregedoria é evidentemente incompetente para conhecer da presente reclamação correicional. Além do mais, não é a Corregedoria, quer da Justiça comum, como da Justiça trabalhista, órgão

0149

competente para dirimir exceção de incompetência. As sim sendo, não conheço da presente reclamação por ser incabível. Publique-se. Registre-se. Intime-se Belém, 24 de julho de 1986. (a) Des Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

07 - RECLAMAÇÃO N°: 023/86

RECLAMANTE : BELÉM AMAZONENSE DA COSTA

RECLAMADA : DRA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADO : DR. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA

[Assinatura]

DECISÓRIO : "Belém Amazonense da Costa, através de seu procurador judicial, interpôs a presente reclamação contra ato da MM. Juiza de Direito da 16ª Vara Cível da comarca de Belém, dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza. Omissis... Alega o reclamante que a petição inicial cumulou indevidamente em um só processo, pedidos que deveriam seguir procedimentos diversos, concernante o que dispõe o artigo 802 do Código de Processo Civil, alegando também, que a magistrada reclamada cerceou o seu direito de defesa, ao determinar o desentranhamento da contestação e da reconvenção apresentadas, sob a alegação de que somente poderiam ser apresentadas após a realização da audiência de conciliação e julgamento. Omissis... Ante

as explicações da magistrada, de que não cerceou o direito de defesa do reclamante, mas apenas determinou o desentranhamento das peças de defesa, a fim de não prejudicar a tentativa de reconciliação, exigência legal indispensável - indefiro nesta parte a reclamação. Contudo, a defiro no sentido de que, cumprida aquela formalidade, seja aberto novo prazo de defesa, e seja autuado em processo distinto e apenso ao principal, a impugnação acerca do alegado estado de pobreza. Lembro ainda à magistrada, que, em face da reunião de processos, o rito a ser obedecido é o ordinário. No mais, a Corregedoria não poderá interferir, por não ser órgão recursal e nem poder impor o seu ponto-de-vista pessoal, à magistrada, que deve decidir dentro dos ditames da lei e sua própria consciência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28 de julho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça"

0150

[Assinatura]
Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
(G.Nº14.988) corregedor Geral da Justiça

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: Bacharel WILLSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Joaquim Marinho de Queiroz e Armando Ribeiro Arede Filho. Embargada: Maria dos Anjos Barbosa Gantuss. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 81. Sejam remetidos, ao Cartório do Contador do Juízo, estes autos para, independentemente de preparo, ser elaborado o cálculo, em termos de liquidação da sentença de fls. 58/59 e sua execução, do "quantum" a ser pago, pela vencida, relativo às despesas processuais e aos honorários advocatícios." (01.08.86) Advogados: Drs. Sonia Hage Amaro Pingari lho, Ione Arrais, Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Orfãos. TUTELA. Menores: Jackeline do Socorro Lima Faro, Fernando Augusto Magalhães Maceió, Jacira Carla Magalhães Maceió. Tutora: Mercedes Moraes Lima.* Despacho: "Manifeste-se a senhora Mercedes Moraes de Lima sobre aquilo que o senhor Curador de Orfãos requereu no parecer de fls. 18 verso." (07.8.86)

2a. Vara Cível-Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Salim Khayat. Inventariante: Olga de Campos Khayat. Despacho: "Sobre os laudos de avaliação de fls. 46/48 e 49, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes e o representante de Ministério Público." (08.08.86) Advogados: Drs. José Guilherme de Campos Ribeiro

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTÉCA RI. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedora: Fusako Maeda. Sentença: "Vistos, etc. / Corrindo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, adjudico, à exequente // Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, o imóvel hipotecado de que trata este feito, passando-se, à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, de posse de pagos, por ela, os impostos devidos e as despesas do processo. Fica a executada Fusako Maeda desonerada da obrigação de pagar o restante da Dívida. Cancela-se a inscrição hipotecaária relativa ao imóvel adjudicado." P.R. e I. (08.8.86) Advogados: Drs. Adalberto Marçal Neto

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Firmino Rodrigues Vilhena. Ré: Elizabeth Vinhas da Silva. Despacho: "No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexiste nenhuma nulidade ou irregularidade a suprir. Defiro, apenas, as provas orais requeridas pelo autor. Designo, para o dia 01 do mês de dezembro do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, comparecimento das partes e das testemunhas que forem arroladas tempestivamente." (08.8.86) Advogados: Drs. Pedro Washington da Silva, João Batista Figueira Marques.

- 2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Depre- cante: Juízo de Direito da Comarca de Vigia-PA. EXECUÇÃO. Credora: Bemeridus S/A. - Crédito, Financiamento Investimento. Devedores: Pedro Fernandes de Souza e Benedito Vilhena Beckman. Despacho: "Sendo ineficaz a nomeação de fls. 8, exatamente pela omissão que o devedor nomeante não supriu, em razão do que fica devolvido, à credora, o direito de nomeação, mando que o Oficial de Justiça, a quem coube realizar as diligências todas aqui determinadas, proceda, por nomeação da exequente, à penhora de tantos bens dos devedores quantos bastem à Segurança do Juízo." (08.8.86) Advogados: Drs. Antônio Miléo Gomes, Vicente Aparecido Bueno, Eliana Valderez Azevedo Monteiro.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALU- GUEL. Autor: Alberto Farias Coelho. Réu: Rosemíro Alberto Rodrigues. Despacho: "Aprovo, em quatro mil, oitocentos e vinte e quatro cruzados (CR\$4.824,00) a remuneração do perito do Juízo, devendo o autor, desde logo, nos termos dos artigos 33 e 19 do Código de Processo Civil, fazer esse pagamento, trazendo, a estes autos, o documento comprobatório." (08.8.86) Advogados: Drs. Francisco Sylvio Alves Vianna, Thales Eduardo R. Pereira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ces- rá Veículos Ltda. Devedora: Organização Brasi- leira de Cultura Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (08.8.86) Advogado: Dr. Auré Souza Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDE- NIZAÇÃO CUMULADA COM PERDAS E DANOS. Autor: Wellington Monteiro Lucas. Ré: Maria das Gra- gas Miranda Velente. Despacho: "Tendo a ré ale- gado, em sua contestação (fls. 29/34), como preliminar, uma das matérias enumeradas no artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que o autor, sobre isso, diga no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (08.8.86) Advogados: Drs. Nelson Montalvão das Neves, Milton F. Chagas.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DECLARATÓRIA DE PROPRIEDADE. Autora: Joaquim Fonseca Navega - ção, Indústria e Comércio S/A. - Jonas. Réu: Alfredo Aldízio. Despacho: "Cite-se." (08.8.86) Advogado: Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CESSAÇÃO DE USO NOIVO DE PROPRIEDADE. Autor: Antônio Carlos de Oliveira. Réus: João Antônio dos Santos e Josefa Monard dos Santos. Despacho: "Designo, para o dia 07 do mês de outubro do corrente ano, a audiência de instrução e julgamento. / Defiro as provas requeridas. Citem-se os réus da designação, para comparecerem à audiência marcada, sendo-lhe permitido oferecer defesa e produzir prova. Intimem-se o autor e as tes- temunhas por ele arroladas as fls. 3." (08.8.86) Advogado: Dr. Milton Braga de Oliveira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: AMBROSINA MAIA SAMPAIO. Ré: Raimunda de Souza Barreto. Despacho: "Mencionado a autora, na sua petição inicial, pelo menos, dois motivos ensejadores do despejo do imóvel que locou à ré, sem manifestar, claramente, por qual deles veiu de propor esta ação, mando que ela, no prazo de dez (10) dias, completando a inicial, cumpra o estatuído no artigo 282, III, do Código de Processo Civil, declarando inclusive o dia

positivo legal em que se fundamenta a demanda." (08.8.86) Advogada: Dra. Ambrosina Maia Sampaio.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: Raimundo Gomes de Melo e sua mulher, dona Maria de Nazaré da Conceição Melo. Inventariante: Maria José de Melo Lucena. Sentença: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a partilha esboçada da fls. 75/79, dos bens que ficaram por falecimento de Raimundo Gomes de Melo e sua mulher Maria de Nazaré da Conceição Melo, visto esta rem acautelados os interesses dos herdeiros; e mando que, na íntegra, se cumpra o que, nele, está formalmente determinado. Custas "pro rata". P.e R." (08.8.86) Advogados: Drs. / Nessima Simão Tuma, Pedro Bentes Pinheiro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Brasil. Réu: Osvaldo Novaes da Silveira, Os- mar Novaes da Silveira Filho. Despacho: "Expe- ca-se o competente mandado para a intimação do Advogado que retirou os autos do Cartório a devolver ditos autos, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de aplicação das medidas prescritas pelos artigos 195 e 196 do Código de Processo Civil, além do ordenamento da busca e apreensão." (08.8.86) Advogados: Drs. Clávis Malcher Filho, Carlos Alberto M. Gomes.

Belém-PA, 08 de agosto de 1986

O Escrivão,

[Assinatura]
ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1986 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELEM-PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4a VARA
Proc. n° 457/86-301860046525 - EXECUÇÃO
Ex.: Sociedade Brasileira de Construções Ltda
Adv.: Carlos A. S. de Souza
Ex.: Ibez-Pará Comércio Exterior Ltda e outro
Desp.: Citem-se.

Proc. n° 464/86-301860047531 - DESPEJO

Aut.: Mirlan Alves de Albuquerque

Adv.: Juci M. Colares

Réu.: Waldemer Santos Araújo
Desp.: I. Cite-se, constando do mandado, as adver- tências do art. 319, do C.P.C. II-No caso de ser requerido prazo de mora, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos alugueis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e des- pesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito. III-O pagamento da purgação da mora deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação e entrega ao Sr. Escrivão, do feito, o qual, o entregará posteriormente, à autora, com as cautelas legais.

Proc. n° 463/86-301860047465 - CARTA PRECATÓRIA

Dep.: Juízo de Direito da C. de São Paulo-SP

Dep.: Juízo de Direito da C. de Belém-PA

Desp.: II. Cumprir-se, servindo esta como mandado.

Após devolver-se com as nossas homenagens.

Proc. n° 455/86-301860046004 - CARTA PRECATÓRIA

Dep.: Juízo de Direito da C. de Anápolis-GO

Dep.: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível-Belém-PA

Desp.: I. Cumprir-se, servindo a Carta Precatória como Mandado. Após, devolver-se com as nossas ho- menagens.

0152

menores, ajuizarem Ação de Alimentos contra FRANCISCO ODILIO NOGUEIRA, sendo-lhe arbitrados a quantia de Cr\$-7.500,00 a título de alimentos. O Suplicado foi citado a 7 de março do corrente ano, para responder aos termos da Ação e nada arquivou como também, não providenciou o pagamento da pensão pensão determinada. Os Postulantes requereram a execução dos alimentos, diente da necessidade premente que vêm enfrentando. O Suplicado foi citado, digo, intimado em 13.05.86, para efetuar o pagamento das mensalidades, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo e até a presente data nada aduziu. É injustificável a atitude do alienante em sonhar os alimentos para a sua mulher e filhos. É seu dever prover a subsistência da família que constitui. Assim, diente do total alhaneamento do alimentante. DECREETO sua prisão nos termos do art. 733, 1º do C.P.C., pelo prazo de trinta dias, a ser cumprido no Presídio São José, nesta Capital, cuja ordem só será SUSPENSA se for efetuado o pagamento das prestações em atraso no total de cinco mensalidades, acrescidos das custas e diligências necessárias.

CUMPRE-SE.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 08 de agosto de 1986.

NONA VARA

DESPESO

A - Ambrosina Maia Sampaio (Adv. Ambrosina Sampaio)
R - Osmar Pereira da Silva (Adv. Fernando Miller)
DESPACHO: - (trecho final) Ocorre que a matéria é regulada pelo artigo 106 que diz "Correndo em separado ações conexas, perante juizes que tem a mesma competência territoriais, considera-se prevento aquele que despachou em primeiro lugar"; como vemos, as ações conexas estão tramitando na 9ª e 11ª Varas, tendo a Juiza titular daquela Vara despacho em primeiro lugar, será ela preventa, assim sendo mantendo meu despacho anterior. Cumpra-se. Belém, 07 de agosto de 1986 (a) Carlos Gonçalves

EXECUÇÃO

A - Newton de Oliveira Brito (Adv. José Maria da Consolação)
R - Henrique Ferreira Lisboa (xxxxxx)
DESPACHO: Tratando-se de cobrança de alugueis credor em contrato com indeterminado, o pedido é in cabível, faze-se a devida correção. Intime-se. Belém, 07.08.86 (a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

A - COMAFLEX - COM. DE MANGURIBA FLEXIVEIS LTDA.
(Adv.Dra. Carmen Cunha)
R - ECCIR Emp. de Const. Ciris Rod. S/A.
DESPACHO - Cite-se - Belém, 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

A - Vera Iaue de Souza Proenca (Adv. Eliete Lopes)
R - Antonio Dillermando Cajueira Proenca.
DESPACHO: Cite-se. 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves.

ORDINÁRIA

A - Antonio Alberto Poco Loureiro (Adv. Rui Souza Filho).
R - Construtora Inca S/A -(Adv. Milton Nobre).
DESPACHO: As partes para contramarcarem sobre a petição. Belém, 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO

A - Iara Jonas Rassi (Adv. Paulo Klautau)
R - Wagih Rassi (Adv. Jorge Jungmann).
DESPACHO- Defiro o pedido de substituição renove-se para o dia 10 se Setembro as 9 horas. Intime-se Expresso carta precatória para serem ouvidas as testemunhas enroladas residente em Goiania. Belém 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO

A - Walquíria Guerreiros Fernandes (Adv. Possidônio Costa Neto).
R - José Edmilson Fernandes.
DESPACHO: Aguarde-se a audiência designada para a tentativa de conciliação ou transformação de rito Belém, 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves:

ALIMENTOS

A - Maradilce de Nazaré Câmara (Adv. Osvaldo Genu)
R - José Nascimento Bricio Júnior (Adv. José Ribeiro Leite Azavedo).
DESPACHO: Estando tramitando na 4ª Vara Cível um processo de Separação litigiosa em que está incluído um pedido referente a alimentos, e como a referida ação recebeu despacho anterior ao dado no presente, aquela Vara está preventa para resolver o presente pedido, assim sendo, encaminhe-se a distribuição para que o presente seja distribuído a 4ª Vara Cível. Belém, 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO

A - Maria José Ferreira de Pina (Adv. Moacir Morais Filho).
R - Acácio Abreu de Pina Júnior.

DESPACHO: Ao L. Púlico. Belém, 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves.

ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR:
A - Indústria e Com. de Minérios S/A - ICOLI - (Adv. Antonio Beckman).

SENTENÇA: Trecho final (a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

A - Fabrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (Adv. Antonio Vaz de Castro).

R - Fortaleza Comércio de Estivas.

DESPACHO: Intime-se o requerente para o conhecimento de intimação. Designe os dias 21 de agosto e 03 de setembro para realização da praça. Publique-se os editais e intime-se o devedor por mandado. Belém, 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves.

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

A - Alcan Alumínio do Brasil S/A (Adv. Elias Almeida).

R - R. Mendonça Comercial Ltda.

DESPACHO: A concordataria e o comissário para falem sobre a habilitação. Belém, 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO

A - Maria de Lourdes Batista Pinto (Adv. Odmar Ferreira).

R - Walter Gonzaga Pinto.

DESPACHO: Desinque-se o dia 27 de agosto às 11 horas para a audiência de tentativa de conciliação / ou de transferência de rito. Cite-se. Belém, 08.07.1986 (a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A - Claudia S.V.Sampaio (Adv. Haroldo Silva).

R - Manuel de Jesus Contente Barra.

DESPACHO: Renove-se para o dia 21 do corrente às 11 horas. Baixe-se a conta. Caso não compareça, faça-se o devido depósito. Cite-se. Belém, 07.08.1986 (a) Carlos Gonçalves. Em tempo, os honorários foram abstratos no 1º despacho (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO

A - Nelson Luiz Silva Brasil (Adv. Moacir M. Filho)

R - Maria das Graças Teixeira Brasil (Adv. Ivan Cruz).

DESPACHO: A conta (a) Carlos Gonçalves.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIÃO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 08 de agosto de 1986

AÇÃO:-Inventário - 4a.Vara - nº 196/81

. Inventariado: Valdir Acatauassu Nunes.
Inventariante: Domingos Amaral Acatauassu/Nunes (Adv. Ademar Kato).

Despacho: Manifestem-se os interessados sobre a avaliação de fls.245.

AÇÃO:-Falência - 11a.Vara - nº 755/85

Requerente: Produtora de Charque Jordanésia Ltda (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá), e Cergal-Comércio e Representações de Gêneros Alimentícios Ltda (Adv. Luiz R. Saraiva da Fonseca).

Requerida: Frigoríficos A.R.Gomes & Cia Ltda (Adv. Alberto da Silva Campos e Pedro Paulo Campos).

Despacho: I-Desentranhem-se destes autos, as peças de fls.135/137, por tratar-se de "reclamação contra nomeação de sindicato", bem como os documentos que a acompanham e despacho já exarado na mesma, às fls.138 a 215 e ainda a peça de fls. 235, que trata da manifestação do sindicato - Produtora de Charque Jordanésia Ltda., nomeado por este Juízo em a sentença de declaração de falência de A.R. Gomes & Cia Ltda., declinando de sua nomeação, pelas razões expostas na referida manifestação. Autuem-se referidas peças em separado, certificando-se o sr./ dr. Escrivão do feito a interposição destas, no processo principal; II-Deixo de/ tomar conhecimento do requerido na manifestação de fls.236, não só por falta de comprovação do alegado, mas, principalmente, por não ser competente para sustar atos proferidos pelos doutos Juízos, meus colegas e avocar processos em que os mesmos funcionam; III-Cumpra-se o sr./dr. Escrivão, de imediato, o determinado no meu despacho de fls.228. Intime-se.

AÇÃO:-Consignação em pgto-lla.Vara-nº 271/86

Requerente: Joaquim de Souza Brabo (Adv. Miguel Benedito Ferreira Dias).

Requerida: Ruth Pimentel Cerieiro (Adv.-).

Despacho: Cite-se a requerida Ruth Pimentel Cerieiro, através mandado, para: I- no dia quinze(15) do mês corrente, às 11:00 hrs. vir ou mandar receber a quantia devidamente declarada na inicial de fls.02, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito, em cedera de poupança; II-Ou para contestar a ação, no prazo de dez(10) dias, fruindo referido prazo da data acima designada, para o recebimento; III-Se a requerida vir ou mandar receber, deverá pagar as suas e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa; IV-Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art. 892 do CPCivil. Intime-se

AÇÃO:-Despejo p/f alta de pgto-lla.Vara-nº 175/86

Autora:Nazaré Cristo Barbosa do Nascimento

to (adv. Evangelina Farah).

Reu: José Haroldo de Araújo Barros (Adv. Neomício Lobo Nobre).

Despacho: I-recebo a apelação de fls.37/40 somente em seu efeito devolutivo, com base no estatuto no art.42 da lei nº 6649/79. Intime-se a apelada, para no prazo de quinze(15) dias apresentar sua resposta; II-Em seguida, esgotado esse prazo, remetam-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para proceder a / conta; III-Elaborada esta, intime-se a apelante da mesma, para dentro do prazo de dez(10) dias, após a regular intimação, efetuar o preparo, tudo de conformidade com o estatuto na parte inicial do art.519 do CPCivil; IV-Se efetuado o preparo, no prazo legal, certificando o cartório, remetam-se os autos ao Egri-gio Tribunal de Justiça do Estado. Intime-se.

AÇÃO:- Execução - 11a.Vara-nº 394/86

Autor: Banco Bamerindus do Brasil s/a (Adv. Haroldo Souza Silva).

Reu: Guilherme Gonçalves (Adv.-).

Despacho: Cite-se, através carta precatória à comarca de Ananindeua, obedecidas as formalidades estabelecidas no art.202, itens I a IV do CPCivil. Em atenção ao disposto no art.203 do mencionado diploma legal, marco o prazo de trinta(30) dias para o cumprimento da mesma.

AÇÃO:-Busca e apreensão-lla.Vara - nº 300/86

Autores: Leonor Baena Monard, Vera Maria / Baena Figueira e Antonio Ronaldo Camacho Baena (Advs. Roberto Tadeu de Freitas Araújo e Ademar Kato).

Reu: Atreus Ciriaco Baena Júnior (Adv. Flávio de Carvalho Maroja).

Despacho: Diga a autora, no prazo legal, sobre a contestação de fls.44/47. Intime-se.

AÇÃO:- Execução - 11a.Vara - nº 358/86

Autor: Econômico s/a- Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Reus: Agnaldo Campos de Souza e outras (Adv. José Maria do Nascimento).

Despacho: Diga o credor-exequente sobre o pedido de fls.14. Intime-se.

AÇÃO:- Execução - 11a.Vara - nº 395/86

Autor: Banco Bamerindus do Brasil s/a (Adv. Haroldo Souza Silva).

Reu: Luiz Gonzaga Diniz e outro (Adv.-).

Despacho: Citem-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:- Despejo p/falta de pgto-lla.Vara-nº 396/86

Autor: Fernando Maia Igreja (Adv. Jorge Luiz Borba).

Reu: Maria de Nazaré Seabra (Adv.-).

Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:- Executivo Hipotecária-lla.Vara-nº 301/86

Autora: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial (Adv. João José Maroja).

Reus: Afonso de Lígio Beirâs Pantoja e / s/mulher (Adv.-).

Despacho: Citem-se, com as cautelas legais. (G.nº 14.998)

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RECLAMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL e para os devidos fins, fica NOTIFICADO Sr. JOÃO EVANGELISTA, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1a.JCJ-1297/85, em que é exequente ORÁCIO ALVES, para ciência de que foi efetuada PENHORA dos bens abaixo discriminados, pelo que tem prazo de 05 (cinco) dias para embargar a penhora, querendo:

- Ol (um) televisor, marca Phillips, colorido 16 TS, tipo 16CT86410/UW Nº SP 00515060405, cor cinza, no estado. Avaliação..... Cr\$-4.000,00;

- Ol (um) carrinho de ferro, com rodas, no estado. Avaliação..... Cr\$- 200,00;

- Ol (uma) serra, com motor elétrico, açoada em uma madeira, com o motor sendo marca Brasil, série E439414, no estado. Avaliação:..... Cr\$-1.800,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO:..... Cr\$-6.000,00.
(SEIS MIL CRUZADOS).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa Dr. Pedro I, nº 750 -3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, nos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis. Eu, *[Assinatura]*, (Masaré de Lima), Fórmico Judiciário, lavrei e presenciei. E eu, *[Assinatura]*, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

[Assinatura]
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho;
(G.nº 14.996) Presidente da 1a.JCJ de Belém.